



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

LETÍCIA MARIA QUINTELLA VIANA

**O CANTO E A CASTIDADE NO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8 DE SÊNECA,  
O VELHO**

RECIFE  
2023

LETÍCIA MARIA QUINTELLA VIANA

**O CANTO E A CASTIDADE NO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8 DE SÊNECA,  
O VELHO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Letras. Área de concentração: Estudos Literários.

Orientador: Prof. Dr. David Pessoa de Lira  
Coorientador: Prof. Dr. Artur Costrino

RECIFE

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Viana, Letícia Maria Quintella .

O canto e a castidade no excerto de controvérsia 6.8 de Sêneca, O Velho /  
Letícia Maria Quintella Viana. - Recife, 2023.

87 p.

Orientador(a): David Pessoa de Lira

Coorientador(a): Artur Costrino

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de  
Artes e Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Letras, 2023.

1. Virgens Vestais. 2. Declamação. 3. Controvérsias. 4. Sêneca. I. de Lira,  
David Pessoa. (Orientação). II. Costrino, Artur. (Coorientação). IV. Título.

470 CDD (22.ed.)

UFPE (CAC 2024 - 47)

LETÍCIA MARIA QUINTELLA VIANA

**O CANTO E A CASTIDADE NO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8 DE SÊNECA,  
O VELHO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Letras. Área de concentração: Estudos Literários.

Aprovado em: 31/08/2023.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. David Pessoa de Lira (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof. Dr. Oussama Naouar (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof. Dr. Claude Valentin René Detienne (Examinador Externo)

## **DEDICATÓRIA**

Dedico não apenas esta dissertação, mas todo o meu empenho e minha vontade de viver, à memória de meu irmão, Marcos José Quintella Viana, que deixou o Tempo Profano, no qual vivemos, cedo demais. Palavras tantas jamais bastarão para descrever minimamente o tamanho do amor guardado em mim.

## AGRADECIMENTOS

Ao findar o curso de Mestrado, é impossível não pensar na gênese de minha vida acadêmica, quando ainda estava aprendendo o que era uma declinação e tinha pesadelos com as nuances do ablativo. Parece-me tão distante, mas ao mesmo tempo tão próximo, o dia em que acabava de iniciar meu 3º período da graduação em Letras Clássicas na UFPB e a Profª Drª Alcione Lucena de Albertim decidiu me chamar para compor um grupo de pesquisa chamado “Mythos”, com a proposta de analisarmos a obra *Metamorfoses*, de Ovídio.

Ela foi a primeira a me ensinar o que é uma pesquisa e quais devem ser as preocupações de um pesquisador, além de me ensinar a falar devagar, no tom de voz correto, sem gesticular demais e nem ficando parada. Enfim, muito mais do que uma professora ou orientadora, dou graças e todas as loas possíveis a Alcione, minha verdadeira “mãe acadêmica”, se posso assim dizer.

Também agradeço ao Prof. Dr. Milton Marques Júnior que, apesar do título conquistado por suas formações, será sempre um eterno mestre para mim e para todos que já estiveram em sua sala de aula, como bem disse o colega Jaynoã, no dia de sua defesa de TCC. O professor Milton é de uma singularidade tal que, apesar de sua excelência, onde quer que ele chegue, sua humildade e simpatia chegam primeiro. Mesmo sabendo tanto, está sempre com os ouvidos atentos. Não posso me sentir de outra forma, se não honrada, por ter sido uma de suas tantas alunas.

Ao Prof. Dr. David Pessoa de Lira, por ter me guiado ao longo do curso de Mestrado e se mostrar sempre disposto a me incentivar na pesquisa e na tradução do Latim. Seus apontamentos e perspectivas certamente me fizeram construir uma nova forma de encarar os estudos das línguas clássicas e suas literaturas.

Ao Prof. Dr. Artur Costrino, que já havia me inspirado em 2020, antes mesmo de nos conhecermos, e foi um suporte essencial para a elaboração desta dissertação, que tem como pontapé inicial o artigo que escrevemos dentro de escopo similar.

À Profª Drª Maria Aparecida de Oliveira, amiga querida, inspiradora, amável e muito importante em minha jornada acadêmica. Foi ao lado dela que dei minhas primeiras aulas sobre a *Poética* de Aristóteles para alunos de graduação, durante dois cursos inteiros.

Ao amigo do coração e das leituras inusitadas, Lucas Leite Borba. Apesar de sempre pesquisarmos em diferentes áreas da literatura, estivemos a todo momento

juntos, dando suporte e torcendo um pelo outro, além de tudo o que já vivemos fora da Academia – incluindo imitarmos *FRIENDS* em um táxi e sermos chamados de cultos pelo motorista.

Ao amigo, irmão e grande parceiro de vida, Francis Willams Brito da Conceição. Não sei como descrever a importância de tudo o que passamos juntos, só posso ser grata ao destino por termos nos encontrado.

Aos demais colegas e amigos que conheci ao longo desses anos entre a UFPB e a UFPE e que contribuíram para esta pesquisa ou simplesmente se fizeram presentes na minha vida de alguma forma, pois acredito que todas as nossas vivências se refletem em nosso trabalho de pesquisador.

Aos meus familiares, que estiveram ao meu lado quando eu mais precisava, sobretudo minhas avós Ariadne e Vânia – sem elas, eu nada seria.

Ao CNPq, que financiou meu projeto ao longo do curso, tornando possível a compra de livros e materiais fundamentais para o desenrolar da pesquisa.

## RESUMO

Neste trabalho, apresentaremos uma análise do Excerto de Controvérsia 6.8 de Sêneca, o Velho, identificando as figuras retóricas, históricas e políticas apresentadas em cada uma das partes que compõem tal discurso jurídico fictício. Portanto, nosso trabalho foi estruturado da seguinte forma: no primeiro capítulo, tratamos da história e da estrutura do gênero das controvérsias, a fim de contextualizarmo-nos quanto ao corpus que selecionamos; no segundo, afunilamos nossos olhares, propriamente, ao excerto de controvérsia 6.8, para que pudéssemos, antes de realizar uma análise mais profunda, conhecer e apresentar o texto, em linhas gerais, dos pontos de vista linguístico e retórico. Em seguida, abrimos um subcapítulo para realizar uma análise do excerto de controvérsia 6.8 à luz da *Retórica*, de Aristóteles; no terceiro, nos dedicamos a uma contextualização histórica a respeito das Virgens Vestais, pontuando os detalhes mais fundamentais para a pesquisa, a respeito da representação da deusa Vesta e dos direitos e deveres que concerniam ao seu sacerdócio; no quarto, apresentamos a figura de Lucrecia, cuja figuração no discurso da acusação é bastante importante para que a parte acusatória possa atingir seus intentos. Além disso, pretendemos inserir, no mesmo capítulo, uma base historiográfica sobre Catão, outra personalidade de destaque da sociedade romana, cuja aparição se dá pela parte da defesa, a fim que o semblante de sua presença possa rebater o argumento que fala de Lucrecia. Por fim, no quinto e último capítulo, faremos uma análise geral e mais aprofundada do excerto de controvérsia 6.8 de Sêneca, o Velho.

**Palavras-chave:** Virgens Vestais; Declamação; Controvérsias; Sêneca.

## ABSTRACT

In this paper, we will present an analysis of Seneca the Elder's Excerpt from Controversy 6.8, identifying the rhetorical, historical, and political figures presented in each of the parts that make up such a fictitious legal discourse. Therefore, our work was structured as follows: in the first chapter, we deal with the history and structure of the genre of controversies, in order to contextualize ourselves as to the corpus we select; in the second, we tapered our gaze, properly, to the excerpt of controversy 6.8, so that we could, before performing a more in-depth analysis, know and present the text, in general terms, from the linguistic and rhetorical points of view. Next, we opened a subchapter to perform an analysis of the excerpt of controversy 6.8 in the light of Aristotle's Rhetoric; in the third, we dedicate ourselves to a historical contextualization about the Vestal Virgins, punctuating the most fundamental details for the research, regarding the representation of the goddess Vesta and the rights and duties that concerned her priesthood; in the fourth, we present the figure of Lucrezia, whose figuration in the discourse of the prosecution is quite important so that the accusatory party can achieve its intentions. In addition, we intend to insert, in the same chapter, a historiographical basis about Cato, another prominent personality of Roman society, whose appearance is on the part of the defense, so that the countenance of his presence can counter the argument that speaks of Lucrezia. Finally, in the fifth and final chapter, we will make a general and more in-depth analysis of the excerpt of controversy 6.8 of Seneca the Elder.

**Keywords:** *Virginis Vestalis*; *Declamation*; *Controversiae*; Seneca.

## Sumário

INTRODUÇÃO .....	4
CAPÍTULO I – DO GÊNERO DISCURSIVO DAS CONTROVÉRSIAS.....	7
CAPÍTULO II – DO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8.....	17
CAPÍTULO II.I – CATEGORIZAÇÃO DO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8 À LUZ DA RETÓRICA, DE ARISTÓTELES .....	27
CAPÍTULO III – VESTA E O SACERDÓCIO DAS VESTAIS .....	34
CAPÍTULO IV – LUCRÉCIA E CATÃO .....	57
Lucrécia ( <i>mater familias</i> por excelência) .....	58
Catão (Exemplo de tradicionalismo romano).....	61
CAPÍTULO V – ANÁLISE DO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8 DE SÊNECA, O VELHO: ELEMENTOS HISTÓRICOS, RETÓRICOS E LINGUÍSTICOS ..	63
Considerações finais .....	77
Referências .....	79

## INTRODUÇÃO

Nesta dissertação, analisamos o excerto de controvérsia 6.8, de Sêneca, o Velho, que se trata de um discurso jurídico fictício cuja ré é uma Virgem Vestal, posta a jugo por ter escrito um verso louvando quão doce seria o casamento.

A fim de contemplarmos de maneira eficaz as particularidades do texto, bem como sua história e importância ao longo da República romana – haja vista que as controvérsias, como demarcamos ao longo do trabalho, era um dos únicos estilos declamatórios reconhecidamente romanos; marcando, portanto, uma legitimidade diante de tantas influências gregas na arte da oratória latina –, decidimos estudá-lo a partir de três vieses, a saber: linguístico, retórico e histórico.

No primeiro capítulo, recolhemos um aparato histórico acerca do gênero das controvérsias propriamente dito. Pois, ao se tratar de um tipo de declamação tão importante para o período republicano em Roma, é forçoso que busquemos elucidar como ele teria se originado e quais são as marcas de seu estilo e estrutura oratória.

Sendo assim, neste momento, encontramos respaldo para entender como a própria arte da oratória chegou até os romanos, através dos cadernos de exercício *progymnasmata*, aplicados na escola helenística, que chegaram ao estudo avançado – superior – dos jovens de Roma sob o nome de *preexercitamina*.

Daí, em meio a tais investigações, constatamos que, junto às suasórias, o estilo das controvérsias seria, em meio ao corolário de moldes de declamação que se produziam em Roma, aquilo de mais puramente romano a ser trabalho. Isto é: as declamações marcavam, ali, uma inovação por parte dos rétores romanos.

Para além dessas questões históricas, nos detivemos também a entender os padrões que eram repetidos nas controvérsias. Pois, conforme encontramos em Kennedy (2003), Marrou (2017) e outros, esses textos eram utilizados, majoritariamente, em âmbito didático – haja vista sua natureza escolar. Então, a

repetição de determinados modelos se mostrava essencial para que o jovem pudesse aprimorar-se de maneira gradativa.

Nesse sentido, enumeramos: a forma como os argumentos de acusação e defesa geralmente se posicionavam; o que regia os debates e os casos a serem discutidos nas práticas de controvérsias; quais seriam as personagens comumente utilizadas para figurar como centro das discussões; e quais valores ético e/ou morais se sobressaíam diante do público.

No segundo capítulo, analisamos a estrutura e alguns dos aspectos linguísticos e retóricos que dizem respeito ao excerto de controvérsia 6.8, haja vista ser este nosso objeto de estudo central.

Assim, identificamos: o mote do excerto de controvérsia 6.8; as bases argumentativas de cada uma das partes; alguns dos recursos retóricos empregados no texto; por qual motivo uma parte da argumentação parece se delongar mais do que a outra; a forma de estrutura e a intenção de cada um dos arguidores (acusação e defesa); entre outros aspectos que se fizeram relevantes em primeiro momento.

Em seguida, adicionamos um subcapítulo para pontuar mais alguns detalhes quanto à categoria do excerto de controvérsia 6.8, à luz da *Retórica*, de Aristóteles.

Mais adiante, começamos a estudar as figuras importantes que aparecem ao longo das argumentações, como: o grupo de sacerdotisas Vestais (posto que é uma Virgem Vestal a ré do julgamento); Lucrecia, exemplo de *mater familias* na República romana; Cornélia e Catão, um dos maiores tradicionalistas romanos de todos os tempo.

Por isso, no terceiro capítulo, dedicamos toda a pesquisa para focar em investigar as sacerdotisas Vestais e a própria Vesta, entendendo sua relevância para o povo romano.

De tal modo, conferimos: por qual motivo as sacerdotisas da deusa Vesta mereciam destaque diante dos cultos a outros deuses; qual era a ligação do povo de Roma com essa deusa; como as sacerdotisas Vestais foram anexadas ao colégio pontífice; quais eram os direitos e os deveres das moças que

compunham tal sacerdócio, bem como algumas questões políticas e legais a esse respeito.

No capítulo seguinte, nos dedicamos a falar de Lucrecia, mulher que ficou reconhecida por ter cometido suicídio após ser violentado por um familiar do então monarca de Roma.

Devido a sua conduta exemplar de *mater familias* em vida, e esse último ato de bravura para evitar sujar sua linhagem, como encontramos no *Ab urbe condita*, de Tito Lívio, Roma deixou de ser Monarquia e as coisas passaram a ser públicas (*res publica*), passando ao estado de República.

Logo, por figura tão marcante na história do povo romano aparecer de maneira incisiva no discurso da acusação que compõe o excerto de controvérsia 6.8, se fez necessário conhecer a história ao seu redor para que, assim, entendêssemos a intenção da argumentação acusatória.

No mesmo capítulo, também discorreremos a respeito de Catão – um dos maiores tradicionalistas romanos –, que é utilizado, pela defesa, como contraponto à figura de Lucrecia.

Por fim, no quinto capítulo, realizaremos uma análise do excerto de controvérsia 6.8, nos servindo de todo esse levantamento previamente concretizado; porém, atribuindo maior ênfase aos recursos retóricos encontrados no texto.

# **CAPÍTULO I – DO GÊNERO DISCURSIVO DAS CONTROVÉRSIAS**

O gênero das controvérsias, tendo se desenvolvido na república romana, faz parte do corolário de estilos de discursos retóricos que fizeram parte do que se conhece por *declamatio romana*. Sua origem, no entanto, não deixaria de provir da retórica grega, a qual já se desenvolvia a partir das apresentações palestrais dos Sofistas e se intensificou na escola helenística.

No capítulo “Roma adota a educação grega”, do livro *História da Educação na Antiguidade*, Marrou (2017, p. 395-413) trata dos impactos que a educação romana sofreu ao entrar em contato com os costumes helenísticos, quando “Roma e a Itália se viram integradas na civilização grega” (MARROU, 2017, p. 395).

Primeiramente, Marrou (2017, p. 396-401) discorre a respeito da gradação em que a influência grega tomou espaço no ensino dos jovens romanos, fazendo a seguinte ressalva:

Roma jamais permaneceu inteiramente imune ao contágio do helenismo. Recebeu esta influência, primeiro indiretamente, através dos etruscos, que tanto haviam recebido dos gregos (MARROU, 2017, p. 396).

O autor ainda diz que a cultura grega se instaurou na arte e na vida religiosa romana e que a crescente com que aquele povo se sobrepõe a este está assinalada, sobretudo, na educação e nos costumes, desde os contatos indiretos à anexação da Macedônia e da própria Grécia ao burgo mavórcio.

As principais marcas da cultura helênica em Roma se encontram na língua, pois os romanos entendiam que saber falar grego e entender sua literatura era algo nobre; na retórica, a qual foi muito estudada pelos romanos; na filosofia; e na ciência.

A eloquência impõe suas categorias a todas as formas de atividade do espírito: poesia, história e, mesmo (como o veremos), filosofia. A cultura helenística é, acima de tudo, uma cultura oratória, cujo gênero literário peculiar é a conferência pública (MARROU, 2017, p. 329).

Contudo, ele aponta para o fato de que o Senado, a priori, rejeitou a forte influência dos costumes gregos em Roma, haja vista a característica tradicionalista do povo romano, mas que:

desde meados do século II a.C. a causa do helenismo está ganha no meio senatorial. As mais graves personalidades e não apenas os janotas dos quais escarnece Catão, orgulham-se de falar grego (MARROU, 2017, p. 401).

No que tange o vínculo entre a germinação da declamação romana e a retórica grega, Marrou ainda indica que não houve, em momento algum, uma retórica puramente latina, apesar de eles adaptarem os moldes gregos às suas formas e situações (MARROU, 2017, p. 464).

Ele insiste que a eloquência escolar latina irá se estabelecer casualmente, conforme a progressão do contato entre os gramáticos gregos e latinos, de modo conferencista, visando a apresentação didática que pende, igualmente, para um lado teatral, preocupando-se com o público e a performatividade da arte oratória.

De modo geral, ela se define como uma “forma superior da arte aos olhos dos letrados latinos do Império como aos dos seus contemporâneos gregos da Segunda Sofística” (MARROU, 2017, p. 465).

Diante disso, faz sentido pensar na gênese da declamação romana nos cadernos *progymnasmata* da escola helenística, citada anteriormente, pois até mesmo os gramáticos latinos estavam sob influência da gramática grega. E, como não podemos negar:

A educação romana não é, em última análise, como logo o veremos, mais do que uma transposição, para o meio linguístico do Ocidente latino ou latinizado, da educação helenística (MARROU, 2017, p. 362).

Antes de tratarmos diretamente das características dos cadernos *progymnasmata*, e como funcionava esse sistema de ensino, é preciso que pensemos em duas condições para o estudo de oratória: (i) como constatamos em manuais tais quais o de Marrou (2017), a escola helenística estava voltada à formação do homem como cidadão letrado e dotado de capacidades intelectivas

superiores; (ii) a oratória, por sua vez, era uma das possibilidades de ensinamentos como aprofundados e/ou, exatamente, superiores.

Logo, como a oratória romana seria esse ensino pelo qual apenas os letrados e intelectuais poderiam passar, observamos essa mesma caminhada, do menino grego e do menino latino de outrora, para uma vida de muito estudo e bastante dedicação ao universo da prolação, do bem falar.

O homem grego quer ser, ao mesmo tempo, artista e sábio, o letrado de discernimento jovial e requintado e o pensador que conhece o enigma do mundo e do homem, que sabe explicá-lo com rigor geométrico e dele extrair uma regra de vida: pois tudo isto é o Homem, e escolher é, para ele, mutilar-se (MARROU, 2017, p. 366).

De antemão, notamos que o valor da tradição e do ideal clássico serão essenciais para a perpetuação desses valores humanistas, que influenciaram os estudos latinos e se fazem presentes nos dias de hoje, embora, por vezes, eles se apresentem como paradigmas de oposição por grupos mais rebeldes os quais buscam romper com o preciosismo de determinadas vertentes.

Sendo assim, estabelecemos que a escola helenística esteve fortemente presente nas bases da educação latina. Logo, o que figurava como essencial nessa escola acabou, igualmente, sendo replicado na escola latina.

Dáí, se faz latente a necessidade de entender como funcionavam os *progymnasmata* – cadernos pré-ginásiais pelos quais todo estudante grego precisaria passar e, igualmente, os latinos, conforme a influência crescia. Contudo, em Roma, o estilo de estudo dos *progymnasmata* chegaram sob o nome de *preexercitamina* (KENNEDY, 2003).

Segundo Kenney (2003, x):

*“Pro-gymnasmata” means “preliminar exercises”, preliminar that is to the practice of declamation in the schools of rhetoric, which boys usually began between the age of twelve and fifteen. The progymnasmata were assigned by Greek grammarians to students after they had learned to read and write as preparation for declamation and were continued in rhetorical schools as written exercises even after declamation had begun. Roman grammarians used similar exercises in Latin, preparing students for declamation. Although Quintilian favored the continuation of*

*written exercises as part of the curriculum in rhetoric, most Roman rhetoricians seem to have given attention exclusively to declamation.*

“*Pro-gymnásmata*” significa “exercícios preliminares”; preliminares, isto é, à prática da declamação nas escolas de retórica, às quais os rapazes costumavam ingressar por volta dos 12 ou 15 anos de idade. Os *progymnásmata* eram passados por gramáticos gregos aos estudantes, depois de eles terem aprendido a ler e escrever como um preparo para a declamação, e continuavam a ser praticados nas escolas de retórica, como exercícios escritos, mesmo após começarem a declamar. Os gramáticos romanos usaram exercícios similares em latim, preparando os estudantes para a declamação. Embora Quintiliano favorecesse a continuidade dos exercícios escritos como parte do currículo de retórica, a maioria dos retóricos romanos pareciam ter dado atenção exclusivamente à declamação (KENNEDY, 2003, x, tradução nossa).

Desse modo, constatamos que os *progymnásmata* representavam uma série de exercícios escritos os quais precediam o estudo de declamação propriamente dita. Como uma espécie de pré-escola, aonde os gramáticos iriam, aos poucos, ensinando aos pupilos os moldes estruturais de um discurso bem escrito.

Daí, seguindo esses mesmos moldes, tínhamos esse mesmo ensino preliminar, de tal modo, em Roma. Assim, os jovens aprenderiam a declamar da mesma forma que os gregos já praticavam na escola helenística, seguindo uma metodologia pontualmente precisa e efetiva.

O traço mais característico do ensino da retórica helenística é o fato de perder ele de vista, pouco a pouco, a preocupação de preparar o futuro orador para a vida real, para os discursos que ele será efetivamente levado a compor por motivos sérios. O lugar principal, nesse ensino, é ocupado por estes discursos fictícios que os eruditos modernos continuam chamando *declamações* – palavra de que se serviram os retóricos latinos (MARROU, 2017, p. 339).

Diante desses fatores, não fica difícil entender o motivo para que tantos teóricos insistam na inexistência de uma declamação puramente romana e/ou latina – os romanos estudaram o “bê-á-bá” da oratória a partir do método elaborado por gramáticos gregos.

*The handbooks of progymnasmata (...) present a sequence of assignments in reading, writing, and speaking which gradually increase in difficulty and in maturity of thought from simple storytelling to argumentation, combined with study of literary models. As such, the exercises were certainly effective in providing students for centuries with verbal skills that many students in our time seem less often to develop.*

Os cadernos de *progymnasmata* (...) apresentam uma sequência de atividades em leitura, escrita e declamação, as quais gradualmente aumentam em dificuldade e maturidade de pensamento, de simples contação de história à argumentação, combinada com o estudo de modelos literários. De tal modo, os exercícios eram certamente efetivos em prover aos estudantes, por séculos, habilidades verbais às quais muitos estudantes de nosso tempo parecem desenvolver cada vez menos (KENNEDY, 2003, ix-x, tradução nossa).

Assim, compreendemos que os *progymnasmata* seriam uma forma de estudo gradativa, com espécies de níveis de profundidade, e o jovem iria se moldando e transformando seu poder argumentativo conforme avançasse nos conteúdos passados.

Partindo desde assuntos mais simples, como as primeiras regras para um letramento, e chegando ao estudo dos gêneros e estilos literários, os jovens iam, cada vez mais, se tornando verdadeiros oradores e conhecedores dos mais diversos modos de declamação possíveis – nesse momento, ainda repetindo os motes e os estilos de texto que os gramáticos e os rétores lhes passavam.

Os rétores seriam, neste caso, os professores de retórica, que estavam responsáveis por passar esses conhecimentos de oratória aos jovens, e acompanhá-los conforme fosse ocorrendo sua evolução na arte do bem dizer.

Segundo Marrou (2017, p. 459): “O rétor ocupa um posto visivelmente mais elevado que seus colegas dos dois primeiros graus” – isto é, os mestres das primeiras letras e os gramáticos ficavam ainda abaixo dos rétores na educação do jovem. Estes representariam, portanto, uma instrução de terceiro grau na formação do pupilo; fazendo parte, portanto, dos estudos mais elevados desses rapazes.

O retórico ensinava à sombra dos pórticos dos foros, mas não se contentava com uma simples loja, punha à sua disposição belas salas em êxedra, arranjadas como um pequeno teatro,

abertas ao fundo dos pórticos (...) O ensino do *rhetor Latinus* tem por objetivo, como o do sofista grego, o domínio da arte oratória, tal como o assegura a técnica tradicional, o sistema complexo das regras, de procedimentos e de normas progressivamente estabelecidos pela escola grega a partir da geração dos Sofistas. Ensino inteiramente formal: comunicar as regras, habituar a servir-se delas (MARROU, 2017, p. 460-461).

A respeito do que seria responsável por guiar os discursos dos treinos no *progymnasmata*, observamos em Kennedy (2003, xiv) que:

*The term hypothesis occurs frequently in the progymnasmata and, at the risk of some confusion to readers, has been retained in the translation. The word usually refers to themes of declamation on judicial or deliberative subjects, occasionally also epideictic, as practiced in schools of rhetoric.*

O termo *hypothesis* ocorre frequentemente nos *progymnasmata* e, para não causar alguma confusão aos leitores, tem sido retirado das traduções. A palavra geralmente se refere aos temas de declamação nos discursos jurídicos ou deliberativos, ocasionalmente também nos epidícticos, como prática nas escolas de retórica (KENNEDY, 2003, xiv, tradução nossa).

Logo, o que regeria o discurso praticado pelos estudantes de retórica seria uma *hypothesis*, isto é: uma causa baseada em situações específicas, trabalhada em cima de uma *nómos/legis latio* (lei) verossimilhante.

Por isso, era comum vermos personagens fictícias que representassem certas classes/posições sociais de destaque, as quais pudessem gerar interesse ou até mesmo algum tipo de empatia dos ouvintes (KENNEDY, 2003).

Assim, eles se mostrariam ouvintes atentos – portanto, benevolentes – aos argumentos de acusação e defesa, buscando entender que destino seria apropriado para determinada figura apresentada (KENNEDY, 2003).

E todas essas características dos *progymnasmata* se apresentavam, igualmente, nas controvérsias registradas por Sêneca, o Velho. Ora, de acordo com Marrou (2017), as controvérsias e as suasórias seriam algo de mais próximo a uma declamação reconhecidamente romana, mas imbuída dessas bases de exercícios didáticos legado a eles pela escola helenística.

Não é por acaso, observando amplamente, que Sêneca, em sua primeira controvérsia, chamará a *declamatio romana* de “*rem post me natam*” – “*coisa nascida depois de mim*”.

Obviamente, não se trata de uma afirmação que marca historicamente a gênese de toda a declamação romana – apesar de esta ter se desenvolvido à época de Sêneca, na República.

Porém, o que ele busca pontuar é: as controvérsias, sim, retratariam um tipo de declamação legitimamente romano. Conforme pontuado por Marrou (2017, p. 339):

Inicialmente, as “defesas fictícias”, em latim chamadas *controversiae*, (...) eram um aprendizado direto da eloquência judiciária: é normal exercitar-se o futuro advogado na composição de discursos de defesa fictícios, antes de permitir-se-lhe arriscar-se em um processo real, perante o tribunal (MARROU, 2017, p. 339).

Daí, podemos pontuar: o gênero discursivo das controvérsias, uma vez tendo sido criado a partir da prática dos *preexercitamina* aplicados pelos rétores aos jovens romanos que ingressariam no estudo avançado de oratória, se constituía a partir de uma *nómos/legis latio* verossimilhante à realidade da República romana.

Deste modo, cada uma delas girava em torno de uma *hypothesis* (representação de uma causa/problemática), diferente, utilizando, na posição de ré, uma personagem que causasse a compaixão ou o repúdio dos ouvintes, os quais seriam responsáveis por julgar, direta ou indiretamente, o caso ouvido.

Pois, como é importante frisar, as controvérsias eram textos jurídicos fictícios utilizados em âmbito didático. Isto é: faziam parte dos exercícios escolares mais avançados, embora pudessem, por vezes, ser representados diante de um público que fosse além de uma classe escolar (MARROU, 2017).

Costumeiramente, o mesmo aluno seria responsável por escrever ambas as partes do julgamento – acusação e defesa –, a fim de que treinasse as habilidades argumentativas para quaisquer posicionamentos diante de um embate oratório.

Para atribuir força às argumentações, era comum que, ao longo das controvérsias, as partes do discurso fizessem uso do que é chamado na *Retórica a Herênio* de *exempla* – exemplos que poderiam acarretar numa maior proximidade do público com o discurso proferido.

Se a acusação estivesse recriminando os atos de alguém que agiu com infidelidade, traria a imagem de uma figura ilustre conhecida pela fidelidade para com a família e o povo romano; caso fosse julgar alguém por ter agido de maneira inóspita, procuraria aquele exemplo de maior hospitalidade e cordialidade para com o próximo; já se a exegese se voltasse para o tirano, surgiria com um exemplo de benevolência.

Esse subterfúgio lhes era favorável porque, no momento em que você insere alguém muito virtuoso em contraponto a uma figura a qual está rebaixando e buscando tornar viciosa, o vício/erro dessa pessoa se transforma em algo muito pior e maior.

Algumas das figuras retóricas como amplificação, sentença, similitude e exemplo, alfim, são bastante recorrentes nas controvérsias. Pois, ao fazer uso de uma lei fictícia, e de uma causa igualmente elaborada no campo ficcional, é preciso que o orador – aprendiz – se esforce para tornar ambas as versões dos fatos (acusação e defesa) o mais realista possível.

De acordo com os preceitos da *Retórica a Herênio*, avaliaremos as figuras acima descritas:

- (i) A amplificação consiste no agravo de uma ação cometida por alguém (geralmente o réu ou a ré). Se alguém roubou, busca-se inferir dolo na atitude; caso o julgado tenha matado alguém, diz-se que este matara uma família inteira ou crianças ou outras possibilidades chocantes; já se o sujeito tiver escrito algo indevido, fala-se que não houve apenas escrita, mas cantos e melodias;
- (ii) A sentença é uma frase que se assemelha ao que conhecemos como máximas ou jargões – isto é: frases enfáticas as quais pontuam argumentações difíceis de se dissolver tanto do discurso quanto da mente do orador;

- (iii) A similitude ocorre quando o orador busca acontecimentos que já tenham passado pelo conhecimento público, buscando aparelhar o réu/a ré de um determinado embate a alguma atividade perversa ou boa (a depender de seu interesse – acusar ou defender), como se a pessoa estivesse agindo conforme alguém já conhecido teria agido outrora;
- (iv) O exemplo é aplicado no momento em que personalidades conhecidas pelo povo, seja por terem agido de maneira justa, boa e virtuosa; ou porque fizeram o mau, o perverso, cometendo vícios, a fim de embasar suas argumentações a partir do significado que a presença de determinada personalidade significaria.

Sêneca, o Velho, figura como o principal nome a registrar a ocorrência das controvérsias, buscando replicar, em seus livros de controvérsias e/ou excertos de controvérsias, as performances que teria observado tanto em sala de aula, enquanto instruía futuros oradores, quanto em praça pública, em meio ao povo letrado, nos momentos em que esse gênero discursivo era utilizado para a performance e não, necessariamente, para fins didáticos.

Nesse sentido, estudaremos o excerto de controvérsia 6.8, retratado por ele, para entendermos como o nosso corpus propriamente dito está estruturado.

## **CAPÍTULO II – DO EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8**

Diante de diversas controvérsias e excertos de controvérsias, escritos por Sêneca, nossa pesquisa toma como corpus o excerto de controvérsia 6.8, cujo mote é o julgamento de uma Virgem Vestal que está sendo acusada de cometer incastidade por ter escrito o verso: *Felices nuptae! Moriar nisi nubere dulce est.*; o qual, traduzindo de maneira mais direta, diria: *Felizes as casadas! Que eu morra se não é doce casar-se.*

Antes de adentrarmos nos aspectos estruturais, retóricos e históricos que envolvem as argumentações de ambas as partes (acusação e defesa), apresentaremos o texto completo. Primeiramente, no latim original; em seguida, a partir da tradução que propusemos para ele.

### ***Excerptum controversiae 6.8***

*Virgo Vestalis scripsit hunc versum: Felices nuptae! Moriar nisi nubere dulce est. Rea est incesti.*

*“Felices nuptae” cupientis est; “peream nisi” adfirmantis est; “nubere dulce est”: aut experta iuras aut inexperta peieras; neutrum sacerdotis est. Tibi magistratus suos fasces submittunt, tibi consules praetoresque via cedunt; numquid exigua mercede virgo es? Sacerdos raro iuret nec umquam nisi per suam Vestam. ‘moriar’: numquid perpetuus ignis extinctus est? ‘Moriar’: numquid de nuptiis appellata es? Te ad ultimum, Vesta, invoco, ut tam infesta sis sacerdoti, quam invisata es. Recita carmen, dum quaero quale sit. Tu carmen scribas, tu verba pedibus tuis emollias et severitatem templo debitam modulatione frangas? Quodsi utique laudare vis nuptias, narra Lucretiam, de illius morte scribe, antequam iurabis de tua. O te omni subplio digam cui quicquam sacerdotio felicius est! ‘Dulce est’: quam expressa vox, quam ex imis visceribus emissa non expertae tantum sed delectatae! Incesta est etiam sine stupro quae cupit stuprum.*

**Pars altera.** *Vnus illi versus obicitur, ne hic quidem totus. Non oportet, inquit, scribere carmen. Multum interest obiurges an punias. Incesti damnari nulla potest nisi cuius violatum corpus est. Quid, tu putas poetas quae sentiunt scribere? Vixit modeste, castigate; non cultus in illa luxuriosor, non conversatio cum viris licentiosior; unum crimen eius vobis confiteor: ingenium habet. Quidni invideat Corneliae, quidni illi quae Catonem peperit, [quidni sacerdotes parientibus?].*

**Extra.** VARIVS GEMINVS apud Caesarem dixit: Caesar, qui apud te audent dicere, magnitudinem tuam ignorant, qui non audent, humanitatem.

Annaei Senecae Oratorum et rhetorum sententia divisiones colores. Seneca the Elder. Adolf Gottlieb Kiessling. In aedibus B. G. Teubneri. Leipzig. 1872.

### **Excerto de Controvésia 6.8**

#### *Proposta de tradução nossa*

A Virgem Vestal escreveu este verso: “Felizes as casadas! Que eu morra se não é doce casar-se”. É ré de incesto.

“Felizes as casadas” é de quem deseja; “que eu morra” é de quem afirma; “é doce casar-se”: ou experiente juras ou inexperiente perjuras; nem um nem outro é próprio de sacerdotisa. A ti, magistrados submetem seus feixes, a ti, cônsules e pretores cedem caminho; Acaso és virgem com salário exíguo? Uma sacerdotisa raramente deve jurar e ainda assim apenas por sua própria deusa, Vesta. ‘Que eu morra’: acaso foi extinto o fogo perpétuo? ‘Que eu morra’: acaso foi pedida em casamento? A ti, por último, Vesta, invoco, para que sejas tão hostil com a sacerdotisa quanto ela é nociva a ti. Recita o canto, enquanto examino sua natureza. Tu o canto escrevas, tu as palavras amoleças com teus pés, e a devida severidade do templo quebras com uma melodia? Mas se, em todo caso, queres louvar núpcias, narra Lucrecia, escreva da morte dela antes que jure da tua. Ó tu, digna de todo suplício, para quem algo é mais feliz que o sacerdócio! ‘É doce’: quão expressiva voz, quão emitida do imo das vísceras,

não só da mulher que experimentou, mas gostou. Incasta é ainda que sem estupro aquela que deseja o estupro.

**Defesa.** Nem sequer um verso todo lhe é censurado aqui. Não convém, conforme afirma, escrever o canto. Muito difere se repreendes ou punes. Nenhuma mulher pode ser condenada por incastidade, senão aquela cujo corpo foi violado. O quê? Tu pensas que os poetas escrevem aquilo que sentem? Viveu modestamente, reclusa; não se vê culto muito luxurioso nela, nem conversa muito licenciosa com varões; um único crime dela vos confesso: é talentosa. Por que não pode invejar Cornélia? Por que não invejar a que pariu Catão? Por que sacerdotisas não podem invejar as que dão à luz?

**Extra.** VARIVS GEMINVS disse ao lado de César: César, os que ousam falar ao teu lado, ignoram tua magnitude; os que não o ousam, tua humanidade.

Annaei Senecae Oratorum et rhetorum sententia divisiones colores. Seneca the Elder. Adolf Gottlieb Kiessling. In aedibus B. G. Teubneri. Leipzig. 1872. Tradução nossa.

Agora que o texto foi apresentado, é importante frisar, já em primeiro momento, a diferença na extensão entre os discursos de acusação e defesa. Enquanto a parte acusatória dispense de bastante tempo para indagar cada uma das partes do pequeno verso escrito pela ré, bem como construir uma narrativa que estaria envolta nesse momento de confecção de um suposto poema, os argumentos de defesa são bem enxutos e pontuais, seguindo o claro intuito de rebater, direta e profusamente, todos os principais argumentos da acusação.

Logo na primeira parte do texto, encontramos a *legis latio* “uma mulher é incasta só por escrever sobre as núpcias, mesmo sem ter feito sexo?”, que regerá o julgamento – conforme indicado no capítulo anterior, a lei (*nómos/legis latio*) seria uma norma sobre a qual se estaria debatendo (KENNEDY, 2003).

Portanto, posto que no argumento do texto temos a seguinte expressão “*Virgo Vestalis scripsit hunc versum: Felices nuptae! Moriar nisi nubere dulce est.*

*Rea est incesti.*”, percebemos que a *hypothesis* (especificação do problema apontado pela lei mais abrangente), na qual se pauta o excerto de controvérsia 6.8, pode ser definida da seguinte forma: “devem o povo e os pontífices julgar a quebra da castidade uma Virgem Vestal, apenas por esta ter escrito um verso sobre as núpcias?”.

Daí, a parte acusatória irá inflamar ao máximo a atitude cometida pela Vestal, enquanto a defesa buscará tornar ínfimo o suposto desvio de conduta de sua parte. Porém, a forma como ambos constroem seus argumentos e se voltam para determinadas questões políticas e sociais em meio as suas exegeses é o que nos chama à atenção.

Estruturalmente, a primeira diferença notável é a extensão dos discursos. Todavia, discorrer por menos tempo a respeito da exposição da acusação não seria um problema para a defesa. Pois, conforme percebido em alguns manuais de retórica antiga, notamos que o molde argumentativo pretendido para cada um deles segue um padrão lógico.

Conforme encontramos na *Retórica a Herênio* (I, 7-8):

*Quoniam igitur docilem, beniuolum, attentum auditorem habere uolumus, quo modo quidque effici possit, aperiemus. Dociles auditores habere poterimus, si summam causae breuiter exponemus et si attentos eos faciemus; nam docilis est, qui attente uult audire. Attentos habebimus, si pollicebimur nos de rebus magnis, nouis, inusitatis uerba facturos aut de iis, quae ad rem publicam pertineant, aut ad eos ipsos, qui audient, aut ad deorum immortalium religionem; et si rogabimus, ut attente audiant; et si numero exponemus res, quibus de rebus dicturi sumus. [8] Beniuolos auditores facere quattuor modis possumus: ab mostra, ab aduersariorum nostrorum, ab auditorum persona, et ab rebus ipsis.*

Podemos fazer dóceis os ouvintes se expusermos brevemente a sùmula da causa e se os tornarmos atentos, pois é dócil aquele que deseja ouvir atentamente. Teremos ouvintes atentos se prometermos falar de matéria importante, nova e extraordinária ou que diz respeito à República, ou aos próprios ouvintes, ou ao culto dos deuses imortais; se pedirmos que ouçam atentamente e se enumerarmos o que vamos dizer. Podemos tornar os ouvintes benevolentes de quatro maneiras: baseados em nossa pessoa, na de nossos adversários, na dos ouvintes e na própria matéria.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Traduzido por Ana Paula Celestino Faria e Adriana Seabra (2005).

Sendo assim, é favorável ao orador de acusação proferir seu discurso de abertura tomando a maior parte que lhe couber do tempo dos ouvintes, utilizando dele de maneira perspicaz ao construir uma narrativa na qual ele próprio se torne detentor da verdade e possa, desde o primeiro momento, incutir em seus interlocutores a sua versão da história como a única possivelmente correta, diante do argumento previamente apresentado.

Vale frisar que “declamação não era um treinamento em lei, mas em discursar como um advogado” (Bloomer, 2007, p. 300, tradução nossa).<sup>2</sup> Por isso, a desenvoltura do declamador, muitas vezes, era superior ao seu entendimento da *hypothesis* ou da *legis latio* introduzidas pela problemática tomada como objeto do debate.

Mesmo porque, de acordo com Kennedy (2003, p. 171), “leis gerais aplicam-se a todos numa cidade; específicas, a acordos selados entre pessoas”. Dessa forma, era muito comum que as leis específicas (*hypothesis*) variassem bastante conforme os casos jurídicos iam sendo elaborados, sobretudo em textos fictícios, que trabalhavam apenas com casos verossimilhantes, mas não verídicos.

A partir dessa constatação, se torna ainda mais claro que o objetivo do orador era o bem falar – saber persuadir o ouvinte para torná-lo favorável ao seu ponto de vista acerca de qualquer que fosse o tema proposto.

Logo, se a acusação construía toda uma narrativa sobre aquilo que acreditava (ou queria simular que acreditava), parece óbvio a defesa ter a incumbência de construir sua própria versão dos fatos? Do contrário, após os ouvintes se contaminarem com uma versão da história, já não vale mais a pena que o orador da parte julgada leve a plateia ao cansaço.

Destarte, é mais proveitoso, nesse momento, derrubar as partes do argumento inicial, buscando apontar as supostas mentiras contadas pelo orador anterior. Ao fazer isso, a defesa põe em xeque tudo o que fora dito

---

<sup>2</sup> “*Declamation was not a training in law but a training in speaking as na advocate*” (Bloomer, 2007, p. 300).

primeiramente. Daí, não apenas a narrativa, bem como a própria figura do orador de acusação, perderá o prestígio, a seriedade e a moral construída até então.

Conforme apresenta-se na *Retórica a Herênio* (I, 8-9):

*Ab aduersariorum persona beniuolentia captabitur, si eos in odium, in inuidiam, in contemptiorem adducemus. In odium rapiemus, si quid eorum spurce, superbe, perfidiose, crudeliter, condifenter, malitiose, flagitiose factum proferemus. In inuidiam trahemus, si uim, si potentiam, si factionem, diuitias, incontinentiam, nobilitatem, clientelas, hospitium, sodalitem, adfinitates aduersariorum proferemus, et his adiumentis magis quam ueritati eos confidere aperiemus. In contemptiorem adducemus, si inertiam ignauiam, desidiam luxuriam aduersariorum proferemus.*

Baseados na pessoa dos adversários, granjearemos a benevolência se levarmos os ouvintes ao ódio, à indignação e ao desprezo. Ao ódio havemos de arrebatá-los se alegarmos que aqueles agiram com baixeza, insolência, perfídia, crueldade, impudência, malícia e depravação. À indignação os moveremos se falarmos da violência dos adversários, da tirania, das facções, da riqueza, intemperança, notoriedade, clientela, laços de hospitalidade, confraria, parentesco, e revelarmos que se fiam mais nesses recursos do que na verdade. Ao desprezo os conduziremos se expusermos a inércia dos adversários, sua covardia, ociosidade e luxúria.<sup>3</sup>

Tendo em vista, portanto, que os argumentos da acusação visam construir uma narrativa para não apenas apontar aos erros da sacerdotisa Vestal por ter escrito um verso honrando as núpcias; e que, em contrapartida, a defesa rebate as principais partes desse discurso, ponto a ponto, iremos alinhar os principais argumentos que se contrapõem, para elucidar como esse embate, de fato, ocorre, antes de partirmos para uma análise mais literária dos textos.

O argumento final, e mais importante, da acusação, é: *“Incesta est etiam sine stupro quae cupit stuprum”* – *“Incasta é, ainda que sem estupro, aquela que deseja o estupro”*. Então, para rebatê-lo, o defensor arremata: *“Incesti damnari nulla potest nisi cuius violatum corpus est”* – *“Nenhuma mulher pode ser condenada por incastidade, senão aquela cujo corpo foi violado”*.

---

<sup>3</sup> Traduzido por Ana Paula Celestino Faria e Adriana Seabra (2005).

Além disso, para impedir que se considere tal argumentação, ele continua: “*Quid, tu putas poetas quae sentiunt scribere? Vixit modeste, castigata; non cultus in illa luxuriosior, non conversatio cum viris licentiosior; unum crimen eius vobis confiteor: ingenium habet*” – “O quê? Tu pensas que os poetas escrevem aquilo que sentem? Viveu modestamente, reclusa; não se vê culto muito luxurioso nela, nem conversa muito licenciosa com varões; um único crime dela vos confesso: é talentosa”.

Desse modo, ele não precisa se preocupar com toda a narrativa anterior da acusação, quando o orador busca construir uma ideia de que a sacerdotisa seria licenciosa e estaria mais voltada às núpcias, rejeitando os cuidados com o templo de Vesta.

Pois, afirmando que ela teria se valido de uma capacidade poética para escrever o verso, e tratando de características voltadas ao seu dia a dia, da forma como ela vivia de maneira modesta e organizando os cultos à deusa de maneira frugal, ele exclui todas as possibilidades para as elucubrações feitas ao longo de sua narrativa inicial.

A respeito do argumento que concerne à própria escrita do verso, cuja atitude o acusador busca amplificar: “*Tu carmen scribas, tu verba pedibus tuis emollias et severitatem templo debitam modulatione frangas?*” – “Tu, o canto escrevas; tu, as palavras amoleças com teus pés, e a devida severidade do templo quebras com uma melodia?”, a defesa também apresenta, de maneira concisa, uma resposta diretamente incisiva a esse respeito.

O orador de defesa imputa: “*Vnus illi versus obicitur, ne hic quidem totus. Non oportet, inquit, scribere carmen*” – “Nem sequer um verso todo lhe é censurado aqui. Não convém, conforme afirma, escrever o canto”. Portanto, toda a ideia que a acusação pretende inferir, de que a sacerdotisa estaria quebrando a sobriedade do templo de Vesta ao escrever, atribuir uma melodia e cantar sobre as núpcias, é derrubada.

Outra questão muito importante é a evocação de figuras importantes na história de Roma, que acontece tanto na parte da acusação quanto na parte da defesa. Contudo, a forma como essas personalidades são utilizadas é diferente:

o acusador traz a imagem de alguém para corroborar com a narrativa que está construindo

O orador de defesa, por sua vez, não irá escolher um exemplo conforme seus princípios. Mas, sim, de acordo com o que fora apresentado pelo seu rival, no intuito de superá-lo, fazendo com que a sua argumentação, por fim, desfaça a construção dos fatos elaborada a priori.

Logo, na acusação, temos: “*Quodsi utique laudāre vis nuptias, narra Lucretiam, de illius morte scribe, antequam iurabis de tua*” – “Mas se, em todo caso, queres louvar núpcias, narra Lucrecia, escreva da morte dela antes que jure da tua”. Assim, ele utiliza a figura de Lucrecia, conhecida como exemplo máximo de uma *mater familias* romana – da qual trataremos com maior profundidade adiante –, para lembrar aos ouvintes de uma figura importante, exemplo de virtudes. Assim, ele diminui/rebaixa o *ethos* (caráter) da sacerdotisa Vestal, mostrando que ela seria indigna diante da figura apresentada.

Portanto, quando é dado seu momento de fala, a defesa busca retratar a imagem da ré ao contrapor quão superior ela seria à imagem de Catão, um dos maiores tradicionalistas romanos, defensor da manutenção dos preceitos do *mos maiorum*, base de virtudes e boa conduta ao povo de Roma (vide as vanglórias que lhes são conferidas no *Bellum Civile*, de Lucano).

Segundo Marrou (2017, p. 381), o *mos maiorum* “é mais que uma ética, que um código de vida nobre: implica um ensino que se estenda a todos os aspectos da vida humana, inclusive técnico”.

Desse modo, observamos, em linhas gerais, que a parte acusatória se serve de maior liberdade na construção das falas, voltando todo seu discurso ao argumento e ao objeto de julgamento – neste caso, o verso escrito pela sacerdotisa – enquanto a defesa se volta, sobretudo, para defender a ré do caso ao levantar fatos e discursos a fim de dirimir toda a sua base argumentativa.

O levantamento de tais personagens nos soa interessante, ainda, pois, conforme a *Retórica a Herênio* (I, 16):

*Veri similis narratio erit, si, ut mos, ut opinio, et natura postulat, dicemus; si spatia temporum, personarum dignitates, consiliorum rationes, locorum opportunitates constabunt, ne refelli possit aut temporis parum fuisse, aut causam nullam, aut*

*locum idoneum non fuisse, aut homines ipsos facere aut pati non potuisse. Si uera res erit, nihilominus haec omnia narrando conseruanda sunt; nam saepe ueritas, nisi haec seruata sint, fidem non potest facere: sin erunt ficta, eo magis erunt conseruanda. De iis rebus caute confingendum est, quibus in rebus tabulae aut alicuius firma auctoritas uidebitur interfuisse.*

A narração será verossímil se falarmos como o costume, a opinião e a natureza ditam, se nos ativermos à duração do tempo, à dignidade dos personagens, aos motivos das decisões e às oportunidades do lugar, de modo que não se possa refutar dizendo que o tempo era curto ou que não havia motivo, ou que o lugar não era favorável, ou que as pessoas em questão não podiam agir ou sofrer tais ações. Se a matéria for verdadeira, ainda assim, todos esses preceitos devem ser observados ao narrar, pois é comum acontecer de a verdade não conseguir obter a fé quando são negligenciados. Se, do contrário, as coisas forem fictas, ainda mais atentamente deverão ser observados. Devemos forjar com cautela coisas que envolvem documentos escritos ou a autoridade incontestável de alguém.<sup>4</sup>

Então, como ambos lidam com o caráter tanto da sacerdotisa quanto das personagens que utilizam como exemplo em seus discursos, notamos a necessidade de tratar dos costumes e daquilo que já é reconhecido como certo ou errado perante a sociedade romana. Ademais, vale lembrar da necessidade de tornar o público benevolente ao orador – conforme as pessoas se identifiquem com os paradigmas expostos, mais facilmente o orador terá sua confiança.

---

<sup>4</sup> Traduzido por Ana Paula Celestino Faria e Adriana Seabra (2005).

**CAPÍTULO II.I – CATEGORIZAÇÃO DO  
EXCERTO DE CONTROVÉRSIA 6.8 À LUZ  
DA RETÓRICA, DE ARISTÓTELES**

Como já ficou clara a vinculação entre a retórica grega e a latina, achamos pertinente criar um subcapítulo para tratar do excerto de controvérsia 6.8 à luz da *Retórica*, de Aristóteles, posto que este seja o maior e mais importante manual de retórica legado, pelos retóricos gregos, à posteridade.

No capítulo terceiro do primeiro livro de sua *Retórica*, Aristóteles tece suas argumentações iniciais a respeito da distinção entre os tipos de discurso retórico, ou ainda, tipos de retórica – como John Henry Freese bem traduz, em edição publicada no ano de 2020, pela Loeb Classical Libray: “*The forms of rhetoric are three in number*” [1358b, **negrito nosso**], consoante ao texto original, com o uso do termo “ῥητορικῆς”.

Dáí, para fazer tal designação, Aristóteles indica que cada tipo de retórica está para cada categoria de ouvinte, pois, conforme pontua contundentemente, é para o ouvinte que o discurso se orienta. Logo, com o objetivo final de causar uma persuasão pretendida, o orador precisa falar de modo a convencer aquele ouvinte, adequando seus argumentos a ele.

A esse respeito, ainda é frisado, pelo filósofo, que: “(...) *Every speech is composed of three partes: the speaker, the subject that he treats, and the person to whom it is addressed, I mean, the listener, to whom the end of the speech is related*” (ARISTÓTELES, *Retórica*, I, 1358b2, tradução: Freese, 2020, p. 33).

Da qualidade desse ouvinte, ele ainda elenca duas espécies de caráter que podem ser distinguidas da seguinte forma: ou o ouvinte se impõe perante o discurso como mero espectador, ou como juiz – uma vez atuando na condição de juiz, ele pode julgar ou coisas futuras, ocupando o posto de um membro de conselho ou assembleia, o qual irá decidir pelo futuro de alguma questão a ser discutida; ou passadas, quando assume o papel de júri e precisa definir o que é bom ou não em determinada situação já ocorrida.

Assim, se cada retórica está para uma qualidade diferente de ouvinte, é a partir da descrição de cada um deles que Aristóteles irá definir as três formas de

retórica, indicadas por ele anteriormente, a saber: deliberativa, forense e epidítica.

*The deliberative kind is either hortatory or dissuasive; for both those who give advice in private and those who speak in the assembly invariably either exhort or dissuade. The forensic kind is either accusatory or defensive; for litigants must necessarily either accuse or defend. The epideictic kind has for its subject praise or blame (ARISTÓTELES, Retórica, I, 1358b3, trad.: FREESE, 2020, p. 33).*

Destarte, concebemos que a retórica deliberativa tem o intuito de exortar ou dissuadir alguém de e/ou a alguma coisa; a forense, procura acusar ou defender algo e/ou alguém, haja vista ser seu objetivo analisar um objeto para acusá-lo ou defendê-lo; já a epidítica, serve para louvar ou culpar.

Em seguida, Aristóteles nos indica que há um tempo ideal a ser trabalhado por (ou em) cada uma das retóricas, pois, se a retórica deliberativa pretende *exortar ou dissuadir*, é forçoso que o tempo futuro lhe seja mais apropriado – ora, não seria mais natural que um sujeito exortasse ou dissuadisse um outro de algo que ainda está por vir?

Da mesma forma, à forense caberia o passado, pois duas partes opostas discutiriam sobre uma acusação sofrida por alguém, em relação a algo cometido (ou não) no passado. Seriam sempre coisas passadas que, vindo à tona, motivariam dois oradores em partes contrárias a acusar ou defender um terceiro.

A retórica epidítica, portanto, Aristóteles aponta que, mais comumente, faria uso do tempo presente, pois seu intuito seria elogiar ou culpar algo que estivesse aos olhos de todos. Contudo, ele ressalta que esse tipo de retórica pode fazer uso, igualmente, do passado ou do futuro, quando retoma algo ocorrido para tecer elogios ou críticas, e quando prevê as consequências de uma ação presente e busca aplaudi-la ou repreendê-la.

*Further, to each of these a special time is appropriate: to the deliberative the future, for the speaker, whether he exhorts or dissuades, always advises about things to come; to the forensic the past, for it is always in reference to things done that one party accuses and the other defends; to the epideictic the present is most important, for it is the existing condition of things that all*

*those who praise or blame have in view. It is not uncommon, however, for epideictic speakers to avail themselves of other times, of the past by way of recalling it, or of the future by way of anticipating it* (ARISTÓTELES, *Retórica*, I, 1358b4, trad.: FREESE, 2020, p. 35).

Então, tendo estabelecido quantos e quais são os tipos de retórica, a qualidade de cada um dos ouvintes a quem determinados discursos seriam direcionados, e o tempo a ser trabalhado no desenrolar deles, Aristóteles nos elucida a finalidade das retóricas deliberativa, forense e epidítica, esclarecendo mais algumas particularidades inerentes a elas – vale ressaltar que as finalidades caberiam, então, aos oradores. Logo, elas estão vinculadas ao objetivo que cada tipo de orador pretenderia alcançar.

Sendo assim, a retórica deliberativa teria como finalidade o conveniente ou desfavorável, isto é: aquele que exorta alguém a alguma coisa, buscaria mostrar quão vantajoso/coerente/conveniente aquilo seria; o que dissuade alguém de alguma coisa, teria a intenção de destacar os defeitos daquilo.

À forense, caberia estabelecer o justo ou injusto. Quem defende, pretende atribuir justiça às ações do defendido, enquanto o que acusa procura a injustiça, a qual lhe servirá de suporte para punir ou castigar algo ou alguém. Na epidítica, o objetivo é apontar o que é honorável ou degradante em algo ou alguém, e louvá-lo ou criticá-lo a depender de como sua imagem lhe pareça.

Após discorrer a respeito de tais questões, Aristóteles (I, 1359a4, trad.: FREESE, 2020, p. 39) ainda firma que: *“it is clear that it will be necessary for the orator to be ready with propositions dealing with greatness and smallness and the greater and the less, both universally and in particular (...)”*.

Portanto, após considerarmos os apontamentos de Aristóteles acima descritos, elaboramos um gráfico que diz respeito a cada um dos tipos de retórica, indicando suas particularidades, de modo a trazermos, de maneira sucinta, suas elucubrações, e poderemos partir para uma análise que busque convergências entre sua teoria e o excerto de controvérsia 6.8 de Sêneca, o Velho.

Tendo a declamação, então, bem como seus respectivos gêneros discursivos, existido a partir dos cadernos de exercício das escolas helenísticas,

conforme mencionado no capítulo inicial, segundo Pepe (2013, p. 379, tradução nossa):

*If one considers the subjects mentioned in the sources, declamations can be subdivided into two groups: those which reproduce a speech of accusation or defense in the law court and those imitating the exposition of an opinion in front of an assembly or council in order to advocate or dismiss a measure or action.*

Se você considera o assunto mencionado nas fontes, as declamações podem ser subdivididas em dois grupos: aquelas que reproduzem um discurso de acusação ou defesa na corte judicial e aquelas que imitam a exposição de uma opinião frente a uma assembleia ou conselho, a fim de defender ou criticar uma medida ou ação.

Diante dessa divisão, as controvérsias poderiam ser incluídas no primeiro grupo: do que *reproduz um discurso de acusação ou defesa numa corte judicial*, uma vez que consistiam em peças jurídicas fictícias, para uso escolar e/ou performático, com o objetivo de servir como um instrumento/método de demonstração de técnicas de oratória, na qual o orador poderia escolher declamar a parte da acusação ou da defesa (VIANA; COSTRINO, 2020).

Pois, conforme descrito nos capítulos anteriores: as controvérsias, estruturalmente, se apresentavam da seguinte forma: havia um proêmio, no qual estaria explícito o mote do debate – o motivo ou a causa a ser debatida; e, em seguida, a argumentação da acusação, que buscava retirar o máximo de informações possível do argumento, para rebaixar o caráter da personagem figurante como réu no julgamento, apontando ou amplificando suas prováveis falhas.

Após a acusação, tínhamos o discurso de defesa, em geral bem efusivo e conciso, pois sua finalidade era restaurar a imagem outrora rebaixada da persona sob julgamento, pontuando as incoerências da outra parte.

Para reger o debate, o argumento era proposto com base numa lei verossímil aos oradores e ouvintes, a fim de atribuir uma plausibilidade maior ao discurso, criando possibilidades reais de problemas que poderiam se insurgir em seu cotidiano.

Assim, sabendo de sua estrutura e do ponto de vista sob o qual a controvérsia seria construída, resta-nos entender que tipo de personagem era recorrente nesses discursos. A esse respeito, Kennedy (2003, p. 305, tradução nossa) nos elucida que:

*The laws and themes treat the worst things that could happen to a family (...) the daughter's chastity is explored in such other themes as the prostitute who would be a priestess (...) in declamation the options of priestess, whore, or wife face the injured daughter of the family.*

As leis e os temas tratam das piores coisas que poderiam acontecer à família (...) a castidade da filha é explorada em vários outros temas, como a prostituta que seria uma sacerdotisa (...) na declamação, as opções de sacerdotisa, prostituta, ou esposa, representam a filha injuriada da família.

Portanto, o excerto de controvérsia 6.8 se enquadra a essa classificação. Pois, a imagem explorada é de uma sacerdotisa Vestal, que está sendo acusada de incastidade por ter escrito um verso sobre a doçura das núpcias: “*Felices nuptae! Moriar nisi nubere dulce est*” – “Felizes as casadas! Que eu morra se não é doce casar-se”.

Afinal, ao longo de nossas leituras do recorte selecionado da *Retórica* de Aristóteles, e de nossas traduções e análises do excerto de controvérsia 6.8 de Sêneca, o Velho, notamos algumas convergências entre a estrutura da peça jurídica que tomamos como corpus e os preceitos aristotélicos.

Destarte, de maneira sucinta, iremos vincular os dois textos, mostrando uma leitura possível do excerto de controvérsia 6.8, tomando por base os postulados de Aristóteles.

De acordo com a síntese da nossa leitura de Aristóteles, pontuamos a existência de três categorias de ouvintes: Juiz de coisas futuras; juiz de coisas passadas; e mero espectador.

Pensando essas qualidades, podemos estabelecer que o ouvinte pretendido ao excerto de controvérsia 6.8 seria o juiz de coisas passadas, pois, conforme evidenciado ao longo de nossa análise, tanto a acusação quanto a defesa fazem uso de questões que já ocorreram, e seriam de conhecimento geral na República, para construírem suas argumentações.

Logo, é parra esse passado, onde tudo ocorreria, que o ouvinte precisa olhar, a fim de conceber se há ou não coerência naquilo que está sendo dito a ele. Ademais, o argumento da peça frisa de maneira evidente, *Virgo vestalis scripsit hunc versum*.

O perfeito do *scripsit*, além das outras questões, marcaria, por si só, o tempo passado das coisas a serem analisadas. A Vestal não está escrevendo ou escreverá – ela escreveu, e será julgada por isso.

Do caráter do orador, Aristóteles define que é, tal qual a qualidade do orador, distinguido em três possibilidades ele pode: Exortar ou dissuadir; acusar ou defender; louvar ou criticar. Como fica claro, até pela própria divisão da peça, o orador do excerto de controvérsia 6.8 seria de tipo que acusa ou defende, segundo a maneira com a qual se portam diante do argumento e seus objetivos: diminuir e restabelecer o *ethos* da Virgem Vestal.

Quando à finalidade de cada um dos três tipos de retórica, Aristóteles diz que seus objetivos podem ser: Estabelecer algo como conveniente ou desfavorável; imputar justiça ou injustiça a algo ou a alguém; elevar ou rebaixar a imagem de algo ou alguém por meio de louvor.

Uma vez que a finalidade dos oradores, no excerto de controvérsia 6.8, é discutir a condição da ré, haveria uma busca por pontuar o justo ou injusto.

Desse modo, por possuir um ouvinte juiz de coisas passadas, oradores que acusam ou defendem alguém, trabalhar com questões concernentes ao tempo passado e procurar imputar justiça ou injustiça a algo ou alguém, partindo dos preceitos de Aristóteles, o excerto de controvérsia 6.8, numa análise que os vincule diretamente, poderia se caracterizar como um discurso forense.

## **CAPÍTULO III – VESTA E O SACERDÓCIO DAS VESTAIS**

Dado que o Excerto de Controvérsia 6.8 utilize como *hypothesis* o julgamento de uma Virgem Vestal, que estaria na condição de ré por incastidade, se faz necessário, antes mesmo de tentarmos entender a construção argumentativa das partes do discurso fictício, simulado por Sêneca, investigarmos quem eram as Vestais, qual era a importância de seu culto para a cidade de Roma, e porque motivo a manutenção de sua castidade era tão significativa.

Porém, se as sacerdotisas que prestam cuidados a uma deusa recebem determinado prestígio, é evidente que a própria divindade o receba em proporções ainda mais consideráveis. Portanto, primeiramente pensemos no vínculo que teria a própria deusa Vesta com os romanos, levando todo um povo a adorar e vigiar, de maneira tão contumaz, um grupo de moças virgens as quais passariam os seus dias alimentando o larário de seu templo.

No *Dicionário da Mitologia Grega e Romana* de Pierre Grimal (Trad. Victor Jabouille, 2014, p. 467), observamos que Vesta “preside ao fogo do lar doméstico” e se assemelha à deusa Héstia do panteão de deuses gregos – fato este que poderia se explicar devido à interculturalidade da qual compartilham estes dois povos.

Todavia, o que de fato se ressalta é a menção a uma festa chamada por ele de *Vestalia*, a qual ocorreria em meados de junho. Daí, conferindo a informação nos *Fastos*, de Ovídio, percebemos que, de acordo com o poeta, em todo 9 de junho, seguindo o calendário do início da era imperial romana, havia um rito de invocação a Vesta, e a deusa recebia destaque, nesse momento, por ser reconhecida como uma divindade muito antiga e basililar para o povo romano, responsável por proteger a cidade dos maus augúrios.

No Livro VI, v. 267, o poeta afirma: *Vesta eadem est et terra: subest uigil ignis utrique* – Vesta tal é como a terra: e um fogo desperto está sob ambas (trad. nossa), e segue fazendo constatações sobre a importância da terra como centro de tudo, onde as forças se alinhariam, para a solidificação da vida do homem. Logo, entendemos que Vesta também estaria ocupando essa posição central; sendo o fogo desperto de seu templo responsável, também, pela vigília eterna da cidade de Roma.

Ainda sobre essa ligação arcaica entre Vesta e o povo romano, nos *Fastos*, Livro IV, v. 827-832, há a simulação de um discurso que Rômulo teria feito no momento de fundação e levantamento dos muros da cidade de Roma. Vejamos:

*Vox fuit haec regis: 'Condenti, Iuppiter, urbem,  
et genitor Mauors Vestaque mater, ades,  
quosque pium est adhibere deos, aduertite cuncti:  
auspicibus uobis hoc mihi surgat opus.  
Longa sit huic aetas dominaeque potentia terrae,  
Sitque sub hac oriens occiduusque dies'.*

Disse o rei: 'Jove, pai Mavorte e Vesta mãe,  
auxiliai a quem funda esta cidade;  
ó, deuses! Que invocar é pio, a mim voltai-vos:  
auspiciai que minha obra se levante,  
que tenha longa idade e o domínio da terra  
que existe entre o oriente e o ocidente'.  
(Ovídio, *Fastos*, IV, v. 827-832, trad. Márcio Júnior).

Analisando brevemente essas palavras, notamos a força que a anuência e a proteção de Vesta representaria para a manutenção da cidade em boas condições.

Pois, além de Júpiter, que é uma divindade romana aparelhada a Zeus, do panteão de deuses gregos, isto é: um deus já reconhecido na literatura mítica como mantenedor da ordem, regulador, instaurador da justiça e da paz (tanto da natureza bem como entre os próprios homens), Vesta é a única para quem Rômulo pede esse auxílio.

Ademais, embora de maneira ligeiramente velada, poderíamos entender que Júpiter estaria responsável pelo poderio bélico da cidade, enquanto Vesta seria, justamente, sua protetora direta?

Ora, reparemos na construção frasal em "*Iuppiter genitor Mauors*", e ele está diretamente aparelhado a Marte, deus da pujança guerreira; enquanto Vesta, não, ela é apenas "*Vesta mater*" – e qual é o primeiro e universalmente reconhecido papel de toda mãe comum, para com seu filho, se não o cuidado e a proteção?

Obviamente, nem toda mãe é necessariamente protetora, vide Medeia, que põe a jugo a vida de sua prole, porque seu ego feminino de mulher esposa

supera aquilo que concebemos por “instinto maternal”, ou algo do tipo. Mas, em linhas gerais: Vesta é a mãe de Roma, pois foi assim que Rômulo a invocou quando de sua fundação; e, como toda mãe zelosa, ela se dispõe a proteger a cidade, desde que seus cidadãos sejam favoráveis às suas regras.

E é nesse sentido, de precisar de que a deusa seja contemplada em suas necessidades, conferindo a permanência de sua harmonia, que os romanos precisam designar pessoas santificadas para cultivar diariamente o seu templo, vigiando o fogo sagrado do larário acima mencionado (*Fastos*, Livro VI, v. 267).

Antes de tratarmos do caráter dessa deusa, vale frisar uma menção muito curiosa às Virgens Vestais que é feita por Lívio (1.4), no *Ab Urbe Cōndita*, quando ele vincula o nascimento de Rômulo e Remo a um estupro que uma Vestal haveria de ter sofrido. Em tradução de Warrior (2006), temos:

*To the fates, as I suppose, was owed the origin of this great city and the beginning of the mightiest empire that is second only to that of the gods. The Vestal was raped and produced twins (...). She claimed that Mars was the father of her doubtful offspring, either because she believed this or because it was more honorable to put the blame on a god (LÍVIO, I, 4, tradução: Warrior, 2006).*

Logo, a interpretação desse “*Vesta mater*” ainda pode se estender ao fato de que uma Vestal estaria diretamente ligada ao nascimento do próprio Rômulo. Logo, Vesta estaria ligada tanto ao surgimento de Roma quanto ao nascimento de seu fundador.

Vale pontuar que não ignoramos o fato de o mito do nascimento de Rômulo e Remo possuir diversas vertentes. Porém, essa variedade de versões não nos parece invalidar a constatação acima descrita, tampouco o viés adaptado ao trabalho atrapalha as demais leituras.

Destacamos, portanto, que a ligação entre as imagens de uma Vestal, uma *lupa* e uma ex-prostituta (esposa do pastor) não se apresenta tão ocasional diante de nossa interpretação.

A figura de uma sacerdotisa que perde seu celibato e dá à luz duas crianças, as quais, em seguida, são encontradas aos cuidados de uma *lupa*, e

passam à tutela de uma, reconhecidamente, ex-prostituta, poderia, facilmente, estar vinculada aos acontecimentos da *lupercalia*.

De acordo com as anotações de Warrior em sua tradução comentada do *Ab Urbe Cōndita*, ele aponta que a *lupercalia* seria um ritual de origem desconhecida do qual faziam parte alguns animais, como o lobo (*lupus*), bodes e cães, e homens e mulheres praticamente despidos. O objetivo do evento, então, seria promover a fertilidade. Daí, por tradição, as prostitutas eram ordinariamente conhecidas como *lupae* na sociedade romana.

*Lupercalia: An ancient festival of purification celebrated annually on February 15, the origins and purpose of which are obscure. The name evidently derives from lupus ("wolf"), though goats and dogs were sacrificed as part of the celebration. Young men, naked except for goatskin girdles, ran around striking bystanders, especially women, with goatskin thongs, perhaps to promote fertility (WARRIOR, 2006, p. 10).*

Contudo, a respeito do caráter da deusa vale salientar que esta teria escolhido por continuar casta ao longo da eternidade. De acordo com Carvalho (2010), em comentários a um hino sobre Héstia, “após o destronamento de Crono, Posídon e Apolo se apresentaram como rivais, ambos querendo se casar com Héstia; para evitar briga entre os dois, ela jura permanecer para sempre virgem” (CARVALHO, 2010, p. 483).

Destarte, não nos soaria estranho, tal qual mencionado nos *Fastos*, que a deusa se agradasse de sacerdotisas as quais compartilhassem de um mesmo voto de castidade, uma vez que ela própria estaria cumprindo com a referida obrigação. Vide:

*Quid mirum, uirgo si uirgine laeta ministra  
admittit castas ad sua sacra manus?  
Nec tu aliud Vestam quam uiuam intellege flammam;  
nataque de flamma corpora nulla uides.  
Iure igitur uirgo est, quae semina nulla remittit  
nec capit, et comites uirginitatis amat.*

Que espanta se a u’ a virgem, virgem serva alegre  
e em seus ritos só admita puras mãos?  
Compreende, então, que Vesta é apenas chama viva  
e que não nasce corpo algum das chamas.

Virgem por lei, nunca sementes ganha ou dá,  
e ama, na virgindade, as companheiras.  
(OVÍDIO, *Fastos*, VI, v. 289-294, trad. Márcio Júnior).

Logo, temos que as sacerdotisas do templo de Vesta precisariam ser virgens para honrar o voto de castidade feito anterior e primordialmente pela própria deusa. Rompê-lo seria, também, romper com o vínculo mais forte que havia sido criado entre elas e a deusa a quem haviam dedicado suas vidas e seu sacerdócio.

Afinal: “*lure igitur uirgo est, quae semina nulla remittit / nec capit, et comites uirginitatis amat*”. Vesta ama suas companheiras (sacerdotisas) devido a esse pacto de virgindade, que as aproxima da santificação da própria deusa. Uma vez tendo quebrado esse laço, estaria sendo cometido ultraje vilipendioso para com Vesta e o mais básico de seus princípios.

Seguindo essa mesma linha de raciocínio, na leitura do *Ab Urbe Cōndita* (1.20.3), do Tito Lívio, ratificamos tais constatações, quando nos deparamos com o seguinte fragmento:

*Virginesque Vestae legit, Alba oriundum sacerdotium et genti conditoris haud alienum. Iis, ut adsiduae templi antistites essent, stipendium de publico statuit, virginitate aliisque caerimoniis venerabiles ac sanctas fecit.*

E [Numa] designou as virgens a Vesta, um sacerdócio oriundo de Alba e de forma alguma estranho à raça do fundador. A elas, para que fossem supervisoras assíduas do templo, fixou um tributo do tesouro público, e, pela regra da virgindade e outras cerimônias, as tornou santas e louváveis (LÍVIO, 1.20.3, tradução nossa).

Aqui, percebemos: o segundo monarca da cidade (Numa Pompílio), designou *virgens* ao culto de Vesta – justamente pelo fato de esta ser uma deusa casta; e o que tornaria essas sacerdotisas “*venerabiles ac sanctas*” – “louváveis e santas” seria o tal voto de castidade, junto a outras cerimônias não descritas.

Sendo assim, para estar no patamar de santidade necessário ao culto de Vesta, quem alimentasse as chamas de seu templo sagrado deveria se manter virgem durante toda a vida laboral, em prol do cultivo de sua benevolência e proteção para com Roma. Do contrário, perderia o posto prestigiado.

Em “*Alba oriundum sacerdotium et genti conditoris haud alienum*”, que traduzimos por “um sacerdócio oriundo de Alba e de forma alguma estranho à raça do fundador”, observamos o estreito vínculo entre as Vestais e a gênese de Roma, porque, ao que tudo indica, elas já estariam presentes, figurando como sacerdotisas de suma importância para a segurança da cidade, desde a época de Alba Longa (cujo terreno teria sido primeiro aplainado pelo próprio Eneias).

Além disso, outros pontos merecem destaque: essas ditas virgens precisariam ser “*adsiduae*”, assíduas em sua função no templo – indicando uma vida reclusa e voltada à condução dos préstimos divinais.

Quando Lívio (1.20.3) fala em um “*stipendium de publico*”, faz menção a uma parcela do tesouro público que essas sacerdotisas receberiam, nos esclarecendo que, embora houvesse, de fato, uma entrega muito grande de sua própria vida ao sacerdócio de Vesta, as encarregadas a tal empreitada eram pagas pelo próprio governo romano para realizar esse serviço.

Daí, temos que elas estariam reclusas aos recônditos do templo, haja vista que ele lhes conferiu uma soma do tesouro público “*stipendium de publico statuit*” para que elas cuidassem do templo de Vesta e de todos os procedimentos necessários, incansavelmente, “*ut adsiduae templi antistites essent*”.

Logo, podemos dizer que as Vestais seriam, basicamente, funcionárias do Estado. Afinal, elas precisavam trabalhar para que uma divindade protegesse a cidade e, caso fizessem o serviço conforme as leis ditadas, eram muito bem pagas; do contrário – isto é, caso houvesse algum infortúnio em Roma –, seriam punidas e removidas do cargo.

*A Vestal's legal and ritual status was predicated upon her virginity, the sine qua non of the Vestal priesthood. Virginity set the Vestals apart from other Romans. Chastity (castitas) before marriage and sexual virtue (pudicitia) thereafter were valued in the ancient world, but lifelong virginity generally was not. Women were expected to marry and to provide heirs for their husbands and citizens for the state. Vestals, on the other hand, served the Community by preserving their virginity.*

O estado legal e ritual de uma Vestal era predicado sobre sua virgindade, era o *sine qua non* do sacerdócio Vestal. A virgindade diferencia as Vestais dos outros romanos. Castidade (*castitas*) antes do casamento e virtude sexual (*pudicitia*) após

ele eram valores do mundo antigo, mas virgindade vitalícia geralmente não era. Esperava-se que as mulheres se casassem e proovessem herdeiros aos seus maridos e cidadãos ao Estado. As Vestais, em contrapartida, serviam à Comunidade ao preservar sua virgindade (DiLuzio, 2020, p. 145, tradução nossa).

Em verdade, as Vestais não apenas eram removidas de seu cargo. Mas, ao passar por um julgamento dentre os pontífices, uma Vestal que fosse considerada incasta, faltando com sua *pudicitia*, receberia a condenação do sepultamento em vida.

A esse respeito há, inclusive, registros de uma Vestal, então líder da Ordem, que foi condenada por quebrar a castidade e recebeu tal punição. Vejamos:

*The virgo maxima Cornelia, who was convicted of incestum and buried alive under the emperor Domitian, articulated the association between Vestal chastity and the welfare of the city in even more explicit terms. Maintaining her innocence until the very end, Cornelia asked repeatedly, “does Caesar think that I have been unchaste, when he has conquered and triumphed while I have been performing the rites?” (...)*

A *virgo maxima* Cornélia, que foi condenada por *incestum* e sepultada viva sob o emperador Domiciano, articulou a associação entre a castidade da Vestal e o bem-estar da cidade em termos ainda mais explícitos. Mantendo sua inocência até o fim, Cornélia perguntou, repetidamente, “César pensa que eu tenha sido incasta, quando ele tem conquistado e triunfado enquanto eu tenho performado os ritos?” (...) (DiLuzio, 2020, p. 145, tradução nossa).

Conforme encontramos em Lívio (8.15.7), assim que uma Vestal fosse sequer acusada de incastidade, ela era obrigada a *sacris abstinere*, se abster dos seus encargos sagrados, a fim de que não maculasse o templo da deusa Vesta com mãos, então, transgressoras da ordem.

Outro caso que nos chama atenção é o ocorrido a outras três Vestais, das quais não descobrimos os nomes, as quais foram, tal qual Cornelia, sepultadas vivas devido à morte de Hélvia, filha de L. Helvius, então cônsul romano, enquanto eles viajavam de Roma à Apulia (DiLuzio, 2020).

Na ocasião, acreditaram que a morte fulminante da garota, por um prodígio vindo dos céus, estava relacionada a algum tipo de transgressão no templo de Vesta. Daí a punição às três Vestais (DiLuzio, 2020).

*Similarly, on at least two occasions, Vestals were found guilty of incestum in the wake of serious plague that attacked pregnant women and livestock with particular vehemence. The loss of Vestal chastity placed the entire community in danger of divine retribution.*

Similarmente, em ao menos duas ocasiões, Vestais foram culpadas de *incestum* no surgimento de sérias doenças que atacaram mulheres grávidas e ovelhas com particular veemência. A perda da castidade de uma Vestal colocava toda a comunidade sob alerta de um revés divino (DiLuzio, 2020, p. 147, tradução nossa).

Esse sepultamento em vida ao qual a Vestal seria subjugada ocorria da seguinte forma: a sacerdotisa descia a uma câmara no subsolo, que havia sido cavada abaixo do nível da cidade.

Nesse espaço, teria: uma cama, uma tocha e/ou uma espécie de lamparina, e pequenas porções de suprimentos como pão, leite, óleo, água etc.; *“despite the funeral character of the ceremony, the Vestal received no monument and none of the customary funerary rites”* – “apesar do caráter fúnebre da cerimônia, a Vestal não recebia nenhum monumento e nenhum rito funéreo costumeiro” (DiLuzio, 2020, p. 148).

Toda essa questão só nos reforça quão importante era o culto à deusa Vesta, pois a própria cidade investia para que pessoas capacitadas cuidassem incessantemente de seus cultos. E é a partir da necessidade que se insurge a Ordem das Virgens Vestais.

Entretanto, apesar de sabermos que o grupo das Vestais existia em Roma, e que ele era muito importante por cuidar do templo da deusa Vesta, algumas considerações sobre a forma como as jovens adentravam ao sacerdócio ainda nos são um tanto obscuras, salvo algumas informações que conseguimos reconstituir, unindo algumas fontes históricas e literárias.

Primeiramente, é importante estabelecer que: apesar de as Vestais terem sido instituídas em Roma por Numa Pompílio, não ficou a cargo do chefe do

governo da cidade escolher sempre quem ocuparia as vagas desse grupo. Pois, conforme Lívio (1.20), quando ele organizou a vida religiosa romana, Numa impôs que todas as classes dentro do sacerdócio responderiam ao *Pontifex Maximus* (Pontífice Máximo).

Sendo assim, ficaria a cargo do *Pontifex Maximus*, ao lado de demais Pontífices Líderes do Colégio Pontífice, que faziam parte de seu Conselho, ditar as normas para que as Vestais fossem escolhidas.

De acordo com Gélio (1.12.1-8), como veremos abaixo, eles eram bem estritos e não abriam espaço algum para afrouxamentos dessas leis – mesmo porque, os cultos à deusa Vesta eram de uma seriedade inalterável para a cidade:

*qui de virgine capienda scripserunt, quorum diligentissime scripsit Labeo Antistius, minorem quam annos sex, maiorem quam annos decem natam negaverunt capi fas esse; item quae non sit patrima et matrima; item quae lingua debili sensuve aurium deminuta aliave qua corporis labe insignita sit; item quae ipsa aut cuius pater emancipatus sit, etiamsi vivo patre in avi potestate sit; item cuius parentes alter ambove servitutum servierunt aut in negotiis sordidis versantur. Sed et eam, cuius soror ad id sacerdotium lecta est, excusationem mereri aiunt; item cuius pater flamen aut augur aut quindecimvirum sacris faciundis aut septemvirum epulonum aut salius est. Sponsae quoque pontificis et tubicinis sacrorum filiae vacatio a sacerdotio isto tribui solet. Praeterea Capito Ateius scriptum reliquit neque eius legendam filiam qui domicilium in Italia non haberet, et excusandam eius qui liberos tres haberet.*

Fazendo uma simples análise do fragmento, extraímos uma série de normas utilizadas pelos pontífices para a seleção das Vestais, que nos são elucidativas por indicarem como os critérios exigidos pelo *Pontifex Maximus* giravam em torno, basicamente, da faixa etária e das condições físicas, financeiras e sociais da jovem.

Um escopo do que poderia impedir uma moça de se tornar uma sacerdotisa Vestal, seria:

- (i) Tivesse ela menos do que seis ou mais do que dez anos de idade – “*minorem quam annos sex, maiorem quam annos decem natam*”;

- (ii) Se a moça fosse órfã de pai e de mãe – *“quae non sit patrima et matrima”*;
- (iii) Caso ela possuísse algum tipo de defeito, fosse ele de fala, audição ou qualquer outro problema físico – *“lingua debili sensuve aurium deminuta aliave qua corporis labe insignita sit”*;
- (iv) Fosse ela própria emancipada, ou filha de pai emancipado – *“item quae ipsa aut cuius pater emancipatus sit”*;
- (v) Se fosse filha de pais pobres (com cargos baixos) ou escravos – *“item cuius parentes alter ambove servitute servierunt aut in negotiis sordidis versantur”*.

Poderíamos pensar em alguns motivos para que determinadas normas tenham sido regulamentadas de tal forma, como: para os romanos de então, uma criança com menos de seis anos não consegue se expressar bem e ainda não está em fase de aprendizados que requerem um pouco mais de cognição para serem apreendidos.

Portanto, procurar uma moça com menos de seis anos para adentrar aos cultos da deusa Vesta, no qual ela iria ter de aprender a trabalhar com tamanha assiduidade e severidade, talvez não fosse tão proveitoso.

Ademais, uma criança acima dos dez anos também já estaria muito “vívuda”, no que diria respeito à conduta pura, casta e de físico intacto, que uma sacerdotisa Vestal precisaria manter. De acordo com DiLuzio (2020, p. 122):

*At age six, however, a prospective Vestal had nearly reached her seventh year, the age at which children normally began to participate in public and private religious rituals. A girl who lived to age six had also survived the most dangerous years of her childhood. Nearly fifty percent of Roman girls died before their sixth birthday, while those who reached this milestone were more likely to survive into adulthood and could be expected to fulfill the required thirty-year period of service.*

No entanto, aos seis anos, uma prospectiva Vestal teria atingido aproximadamente seu sétimo ano, a idade na qual crianças normalmente começavam a participar dos rituais religiosos públicos e privados. Uma garota que viveu até aos seis anos teria também sobrevivido aos mais perigosos anos de sua infância. Aproximadamente quinze por cento das garotas romanas morria antes de seu sexto aniversário, enquanto aquelas que atingiam esse marco eram mais propensas a

sobreviver à vida adulta e podiam esperar para preencher o requerido período de trinta anos de serviço (DILUZIO, 2020, p. 122, tradução nossa).

Logo, esperar a garota completar seis anos seria ainda uma garantia de que ela estaria, com efeito, fisicamente apta e saudável para exercer sua incessante função como sacerdotisa de Vesta.

Além disso, seria mais fácil instruir uma mente ainda jovem e sem os vícios de uma vida já iniciada ao que é certo ou errado, ao que se deve ou não fazer, conforme fosse necessário para a moça se tornar uma sacerdotisa de Vesta prestimosa e diligente em tudo o que dissesse respeito à deusa.

Em *Rome's Vestal Virgins: A Study of Rome's Vestal Priestesses in the Late Republic and Early Empire*, Wildfang (2006, p. 44) ainda aponta para outras atividades que as Vestais precisariam exercer, as quais comprometeriam sua integridade física, como a colheita de trigo e a limpeza do templo, dispersando água pelo átrio.

Todavia, acerca dessa rigidez tremenda imposta pelo *Pontifex Maximus*, que encontramos no extrato de Gélio, DiLuzio (2020, p. 123) vai levantar o contraponto de que, talvez, não houvesse tanta restrição após a inserção da moça no sacerdócio, pois:

*In 14 BC, for instance, the virgo maxima, the chief of the Vestal order, was unable to assist her colleagues in rescuing the sacra (sacred objects) from a fire threatening the Temple of Vesta because she was blind. It seems that Vestals who developed physical impairments later in life were permitted to continue serving, presumably because their training and years of experience made them valued member of the order.*

Em 14 a.C., por exemplo, a *Virgo Maxima*, a chefe da Ordem Vestal, estava impossibilitada de ajudar suas colegas a resgatar a *sacra* (objetos sagrados) de um fogo que estava ameaçando o Templo de Vesta, porque ela era cega. Parece que as Vestais que desenvolviam impedimentos físicos posteriormente na vida eram permitidas a continuar servindo, presumivelmente porque seu treinamento e seus anos de experiência faziam com que elas se tornassem membros valiosos da Ordem (DILUZIO, 2020, p. 123, tradução nossa).

Portanto, apesar de haver um rigor (irreversível e devido) no momento de escolha da Vestal que adentraria ao culto, a sensação é de que seu valor se expandia após um tempo de serventia no Templo de Vesta.

Ora, quando uma mocinha entre seus seis e dez anos de idade entrava no grupo de sacerdotisas Vestais, quem ensinaria a ela como alimentar o larário do templo da deusa? Quem a instruiria sobre como portar-se em público e nos recônditos do átrio, como limpar o ambiente sagrado, realizar as colheitas e os sacrifícios divinos etc.?

Tudo o que as Vestais iniciantes aprendiam lhes era passado pelas mais antigas do grupo – ao todo formavam uma Ordem de seis sacerdotisas. Então, as que fossem consideradas mais experientes tinham ainda a incumbência fundamental de passar adiante os preceitos morais e laborais para as mais novas; possuindo, a partir dessa nova empreitada que assumiam, um valor ainda maior para a cidade e para os cultos à deusa Vesta.

Já o segundo argumento/critério (se a moça fosse órfã de pai e de mãe – “*quae non sit patrima et matrima*”), podemos tentar entendê-lo da seguinte forma: todo o culto à deusa Vesta gira em torno de proteger a cidade de Roma. Ela é a *Vesta Mater*, para Ovídio (cf. *Fastos*).

Logo, se uma moça tem tanta má sorte na própria vida, ao ponto de já ter perdido pai e mãe em tenra infância, que tamanho bem ela poderá, de fato, trazer para o povo romano? Uma sacerdotisa Vestal precisa ser pura, vir de família que lhe forneça as bases para seguir seu sacerdócio de maneira simples e destituída de quaisquer maus augúrios ou sofrimentos.

*The death of a parent at a young age may have indicated that a child was unlucky or out of favor with the god. Only children who exemplified perfection and completeness were eligible to serve in the ritual sphere; the death of a parent, like a speech impediment or a missing appendage, disqualified a candidate for the Vestal order.*

A morte de um parente em uma idade jovem poderia ser um indicativo de que a criança tinha má sorte ou não estava em acordo com os deuses. Apenas crianças que exemplificaram perfeição e completude estavam elegíveis para servir na esfera ritualística; a morte de um parente, como um impedimento de

fala ou um apêndice perdido, desqualificava uma candidata à Ordem Vestal (DILUZIO, 2020, p. 125, tradução nossa).

Essa questão também é muito pesadosa porque um sofrimento como a perda de um pai ou mãe pode marcar para sempre a vida do indivíduo. E, a partir do momento em que a Vestal aderisse ao sacerdócio, ela precisaria renunciar à vida que vivera até então. Pois, como observamos em Oldenkotte (2014):

*Directly after the selection of the daughter as the new Vestal Virgin by the Pontifex Maximus, she was escorted to the Atrium Vestae and delivered to the pontiffs. By becoming a Vestal Virgin, the daughter immediately lost all legal connections with her biological family [...].*

Logo após a seleção da filha como Virgem Vestal pelo *Pontifex Maximus*, ela era levada ao *Atrium Vestae* e entregue ao pontífice. Ao se tornar uma Virgem Vestal, a filha, imediatamente, perdia todas as conexões legais com sua família biológica [...] (OLDENKOTTE, 2014, p. 11, tradução nossa).

Logo, seria muito mais fácil para a jovem seguir em frente se não houvesse uma dor pungente que a fizesse sofrer e lembrar diariamente de sua antiga vida e de seus pais biológicos. Uma vez parte do sacerdócio de Vesta, toda sua ocupação deveria ser cuidar do templo da deusa e manter as normas de conduta passadas a ela pelas Vestais mais antigas do grupo.

Quanto ao terceiro impeditivo imposto pelo *Pontifex Maximus* (caso ela possuísse algum tipo de defeito, fosse ele de fala, audição ou qualquer outro problema físico – *“lingua debili sensuve aurium deminuta aliave qua corporis labe insignita sit”*), estaria diretamente ligado ao poder de discurso da Vestal.

Como havia algumas datas festivas no calendário romano e os cultos a Vesta figuravam em muitos deles – protagonizando alguns dos que citamos anteriormente –, não raro as Vestais performavam libações e outros ritos frente ao povo romano.

Portanto, era preciso que a moça analisada para aderir ao culto de Vesta estivesse apta a performar de maneira suficientemente desenvolvida diante de todos. Mesmo porque, essas festividades eram essenciais para o bem estar do

povo romano. E, por isso, a Vestal não poderia titubear ou errar em qualquer parte das falas e cantorias à deusa.

*The Romans believed that prayers had to replicate traditional formulae exactly in order to be effective. Any omission or mispronunciation automatically forced a repetition (instauratio) of the entire rite. A girl who could not hear or speak properly would not be able to pray effectively and could not be entrusted with the responsibilities of the Vestal priesthood.*

Os Romanos acreditavam que as orações tinham de replicar exatamente as fórmulas tradicionais, a fim de serem efetivas. Qualquer omissão ou problema de pronúncia automaticamente forçava uma repetição (instauratio) do rito inteiro. Uma garota que não pudesse ouvir ou falar propriamente não seria capaz de orar efetivamente e não poderia ser confiada às responsabilidades do sacerdócio Vestal (DILUZIO, 2020, p. 123, tradução nossa).

Essa retomada das fórmulas tradicionais nos remetem diretamente à ideia de Tempo Sagrado e Tempo Profano, de Mircea Eliade. É como se a Vestal precisasse remontar exatamente àquilo que ocorrera *in illo tempore* – nos tempos dos princípios em que a *gesta divina* de Vesta teria primeiro ocorrido, para levar aqueles participantes dos cultos dela, naquele momento, a transcender do Tempo Profano ao Tempo Sagrado.

Então, era preciso que a Vestal seguisse o protocolo como pedia o figurino, evitando qualquer problema ou interrupção daquele momento em que os romanos estariam reunidos para entrar em contato com a deusa Vesta e agradá-la.

Toda festa religiosa, todo Tempo litúrgico, representa a reatualização de um evento sagrado que teve lugar num passado mítico, “nos primórdios”. Participar religiosamente de uma festa implica a saída da duração temporal “ordinária” e a reintegração no Tempo mítico reatualizado pela própria festa (...). A cada festa periódica reencontra-se o mesmo Tempo sagrado – aquele que se manifestara na festa do ano precedente ou na festa de há um século: é o Tempo criado e santificado pelos deuses por ocasião de suas *gesta*, que são justamente reatualizadas pela festa. Em outras palavras, reencontra-se na festa a *primeira aparição do Tempo sagrado*, tal qual ela se efetuou *ab origine, in illo tempore* (ELIADE, 2018, p. 63-64).

Sendo assim, como responsável por cuidar do templo e dos cultos à deusa Vesta, a sacerdotisa Vestal receberia também a incumbência de performar perfeitamente os rituais sagrados perante o público, para transportá-lo, ao som de sua voz e ao movimento de seus gestos, meticulosamente treinados, ao Tempo Sagrado da *gesta* divina de Vesta.

Daí, uma criança, fosse deficiente auditiva ou tivesse dificuldades para se expressar, jamais conseguiria executar tal tarefa de modo desejado. Diferente de uma sacerdotisa Vestal anciã, que possa passar suas experiências às mais novas, uma mocinha despreparada e com dificuldades oratórias em nada agregaria à Ordem Vestal.

A quarta questão destacada (fosse ela própria emancipada, ou filha de pai emancipado – “*item quae ipsa aut cuius pater emancipatus sit*”) estaria voltada à ideia de que para ser uma sacerdotisa Vestal a jovem precisaria ser um exemplo para a sociedade.

Destarte, caso a jovem viesse de uma família tradicional, que seguisse os ditames previstos pelos romanos mais conservadores e formais, teria mais chances de ser uma pessoa centrada e voltada para uma vida de disciplinas e regras – uma Vestal seria sempre filha de alguém da nobreza (nessa questão entraria também o quinto critério levantado por Gélio).

Com efeito, devemos considerar as ponderações de Gélio para escolha das sacerdotisas de Vesta, sobretudo no que diz respeito à República tardia e ao início do Império romano, quando os ideais do *mos maiorum* estavam bem latentes dentre os cidadãos, impulsionados pela publicação da *Eneida*, de Virgílio, que exaltava Eneias como representante dos três pilares que compunham a figura do *paterfamilias*: *virtus*, *fides* e *pietas* (Cf. *Eneida*; Beard (2018); DiLuzio (2020)), como exemplo a ser seguido.

Sendo assim, moças que fossem criadas no seio de famílias que seguissem os princípios do *mos maiorum*, e respeitassem a figura do *paterfamilias* como chefe/guia, teriam mais chances de ser selecionadas como uma sacerdotisa de Vesta.

A emancipação, tanto da própria Vestal quanto de seu pai, também não era permitida por causa da desestruturação que isso representaria para essa instituição familiar prezada pelos pontífices.

Uma pessoa, seja ela quem fosse, só podia passar a tomar suas próprias decisões a partir do momento em que seu pai falecesse. Enquanto isso não ocorresse, o *paterfamilias* seria sempre o líder da família e daquela pessoa (cf. DiLuzio, 2020).

Portanto, ser emancipado representava romper com esse laço de autoridade e regulamentação da vida e da existência em retidão e seriedade – nada perto da imagem perfeita e honrada que uma sacerdotisa Vestal precisaria passar.

*Under normal circumstances, patria potestas was a lifelong power, and even an adult man, his children, and his property technically remained in the control of his father as long as he was living. Emancipation, on the other hand, legally severed the bond of potestas, making the emancipated son or daughter legally independent (sui iuris).*

Sob circunstâncias normais, *patria potestas* era um poder vitalício, e mesmo um homem adulto, sua criança e sua propriedade, tecnicamente permaneciam em controle de seu pai, por tanto tempo quanto ele vivesse. Emancipação, por outro lado, legalmente rompia o laço *potestas*, tornando o emancipado filho ou filha legalmente independente (*sui iuris*) (DILUZIO, 2020, p. 125, tradução nossa).

Alguns pesquisadores, a exemplo de Gardner (1998), ainda sugeriam que a emancipação não era permitida às candidatas a Vestais pelo *Pontifex Maximus* porque, aos olhos dos romanos, essa também seria uma forma de orfandade; embora não houvesse o processo de morte, teríamos, aí, a destituição da instituição familiar.

A quinta justificativa que tiraria as chances de uma jovem se tornar Vestal (se fosse filha de pais pobres (com cargos baixos) ou escravos – “*item cuius parentes alter ambove servitute servierunt aut in negotiis sordidis versantur*”) pode ser entendida tanto pela necessidade de a Vestal advir de uma família tradicional romana quanto pelo desdém com o qual Roma sempre tratou os escravos (mesmo alforriados).

Para Cícero, no *De Officiis* (1.150), a agricultura seria um ofício *liberalis*; atividades como arquitetura, ensino e medicina seriam *honestae*; mas pessoas que trabalhassem vendendo animais como peixes, aves, ou cozinheiros, dançarinas, estariam todos inclusos nos ofícios *sordidi*.

Sendo assim, a mocinha entre seus seis ou dez anos que tivesse um pai ou mãe em alguma dessas profissões não tão bem remuneradas e de categoria considerada “inferior/sórdida” perdia o direito de ser uma sacerdotisa de Vesta.

Em virtude dessas imposições que tornavam a seleção de uma Vestal bastante criteriosa, das trinta e oito Vestais que temos registro até então, a maior parte dela fez parte de famílias poderosas em Roma. Vide:

*Of thirty-eight known Vestals, eight belonged to senatorial families, fifteen were probably of senatorial birth, one was a member of an equestrian family, and fourteen are of unknown origin.*

De trinta e oito Vestais conhecidas, oito pertenciam a famílias senatoriais, quinze foram provavelmente de prole senatorial, uma foi membro de uma família equestre, e quatorze têm sua origem incerta (DILUZIO, 2020, p. 128, tradução nossa).

Ademais, seguindo as normas pré-estabelecidas, o *Pontifex Maximus* tomava uma decisão e escolhia a jovem que melhor se enquadrasse, segundo seu entendimento, à Ordem Vestal, para se dedicar, a partir de então, aos cuidados para com o templo da deusa, de maneira incansável.

O processo em que o *Pontifex Maximus* levava a moça da casa do seu *paterfamilias* ao átrio das Vestais era chamado de *captio* – sendo, portanto, o rito de iniciação da garota ao sacerdócio de Vesta (GÉLIO, 1.12.13).

Há alguns registros que apontam para a similaridade entre o processo de casamento, quando o noivo tira a filha da casa do pai, e o *captio*, pois há uma ruptura com a *patria potestas* – a moça deixa de obedecer ao poder vitalício que seu pai exerceria sobre ela, e dá um rumo à nova vida, segurando o *Pontifex Maximus* pela mão.

De acordo com DiLuzio (2020, p. 134): “Taken together, these details suggest to some that the *captio* was a symbolic wedding between the Vestal and

*the pontifex maximus*” – “Tomados em conjunto, esses detalhes sugerem que a *captio* era um casamento simbólico entre a Vestal e o *pontifex maximus*”.

Quando uma garota, então, finalmente, era escolhida como Vestal, passando por esse rito iniciático do *captio* e aprendendo as atividades laborais com as sacerdotisas mais experientes, ela automaticamente se tornava *sui iuris*, e não precisava mais obedecer, legalmente, a ninguém (GÉLIO, 1.12.9).

*It therefore seems logical that either the oldest Vestals or perhaps the Pontifex Maximus took the responsibility to assist the young Vestals with legal or financial matters when they were too young to make their own decisions.*

No entanto, parece lógico que ou as Vestais mais velhas ou, talvez, o *Pontifex Maximus* tomava para si a responsabilidade de assistir as Vestais mais novas, com questões legais ou financeiras, quando elas eram muito jovens para tomar suas próprias decisões (OLDENKOTTE, 2014, p. 11, tradução nossa).

A respeito da ponderação de Oldenkotte (2014), Mekacher (2006, p. 32) também já sugeria que o *Pontifex Maximus* ou a *Virgo Maxima* seria responsável por auxiliar as jovens Vestais recém aderidas ao sacerdócio nessas questões financeiras ou legais.

O que, de fato, seria coerente, pois uma criança na casa dos 6 a 10 anos não teria condições de administrar sua própria vida financeira; sobretudo nas condições em que tal jovem de encontraria, ao precisar aprender uma série de novas regras e novos costumes a ser implementada no seu cotidiano.

De toda maneira, uma vez estando nessa situação, as Vestais formavam o único grupo de mulheres em Roma que poderiam deter algum capital sem precisar submetê-lo às vontades de um homem para regulá-lo. Elas eram as únicas que, num ambiente totalmente tradicionalista e que presava pela manutenção da família, poderiam gozar de uma liberdade financeira, mesmo fora do envolvimento com a instituição familiar.

Em DiLuzio (2020) observamos que a Vestal poderia não estar livre para agir como uma mulher comum na sociedade, mas ela tinha a liberdade de possuir bens e gerenciar sua vida financeira como um cidadão romano sem a necessidade de obedecer a qualquer tipo de tutela.

Isto é: uma Vestal não podia casar ou ter filhos, como uma mulher comum. Porém, ela era a única, diante de toda uma sociedade, que não precisava pedir “licença” para um homem na hora de decidir o que comprar com o seu dinheiro, ou no que investir – ela não precisava obedecer ao *paterfamilias* da família que ficou para trás em sua nova vida; sua nova profissão é regida por uma lei que a impede de romper com a castidade, logo, ela nunca terá um marido.

Contudo, vale frisar que, se a Vestal não fazia mais parte da instituição familiar, ela agora pertencia a toda a sociedade. Diante disso, caso uma Vestal viesse a óbito e não deixasse determinado para onde iria o seu dinheiro (em alguma espécie de testamento ou algo do tipo), era natural que tudo o que estivesse sob o seu nome retornasse aos cofres públicos (GÉLIO, 1.12.9).

*If a Vestal died without a will, her property automatically passed to the state (in publicum), which stood in the place of her agnates. This provision reaffirms the notion that a Vestal belonged to the community as a whole, rather than to an individual family. Her property may have financed public rituals performed on behalf of the Roman people, perhaps those connected with the cult of Vesta.*

Caso uma Vestal morresse sem um testamento, sua propriedade automaticamente passava para o estado (*in publicum*), que tomaria o lugar dos seus herdeiros. Tal provisão reafirma a ideia de que uma Vestal pertencia à comunidade como um todo, não a uma família individual. Sua propriedade talvez tenha financiado rituais públicos performados em honra ao povo Romano, possivelmente aqueles ligados ao culto de Vesta (DILUZIO, 2020, p. 138, tradução nossa).

Além do poder aquisitivo, o valor da Ordem Vestal era reconhecido em diversas instâncias políticas e sociais em Roma, o que podemos constatar ao observarmos os privilégios concedidos a elas.

Por exemplo: apenas um grupo seletivo de mulheres, incluindo as Vestais, poderia andar de *carpenta* – espécie de carruagem coberta –, nos festivais da cidade; no período de Augusto, as Vestais eram as únicas mulheres em toda a Roma que podiam se sentar nos camarotes mais próximos ao espetáculo teatral, as demais foram realocadas acima, em pontos distantes das apresentações, com vistas menos privilegiadas etc.

Mas havia concessões ainda mais sérias, que demonstravam um grau de importância bastante elevado para um grupo tão pequeno de sacerdotisas: as Vestais eram abonadas pela *sacrosanctitas* – elas eram tidas como entidades sacrossantas e as pessoas que passassem em seu entorno eram proibidas de tocá-las. Seria considerado um *nefas* (atitude contra as leis divinas) caso um cidadão encostasse em uma Vestal.

As Vestais também eram as únicas, além dos magistrados de alto escalão, a poderem andar pelas ruas com um *lictor* – servo que andava ao seu redor para protegê-lo, como um símbolo de poder.

Segundo DiLuzio (2020, p. 141): “*Romans lictores accompanied high-ranking magistrates, representing their authority (imperium) and, when necessary, enforcing it through physical force*” – “Os lictores romanos acompanhavam magistrados de alto escalão, representando sua autoridade (*imperium*) e, quando necessário, impondo isso através da força física”.

Oldenkotte (2014, p. 5) também destacava a importância das Vestais pela atribuição dos lictores. Vejamos:

*The Lictor also carried the fasces for the Vestal, an axe attached to a bundle of rods, which was a symbol for power of the State and generally associated with emperors, consuls and other high-ranking officials.*

O Lictor também carregava os *fasces* para a Vestal, um machado atado a um punhado de gravetos, que era um símbolo de poder do Estado e geralmente associado a imperadores, cônsules e outros oficiais de alto escalão (OLDENKOTTE, 2014, p. 5, tradução nossa).

Além desse símbolo de prestígio, durante os governos de Augusto e Tibério elas foram ainda mais aclamadas pelos políticos poderosos e ganharam direitos adicionais, como o direito de sentar-se em lugares mais privilegiados no teatro.

*According to Suetonius, Augustus relegated women to the upper tiers of the theater during gladiatorial spectacles, granting special seating only to the Vestals, who sat in the lower level opposite the praetor's tribunal.*

De acordo com Suetônio, Augusto relegou as mulheres aos pavilhões mais altos do teatro durante os espetáculos de gladiadores, garantindo assentos especiais apenas para as Vestais, que se sentavam no assento mais baixo, frente aos pretores do tribunal (DiLuzio, 2020, p. 141).

A simbologia das Vestais sentando-se, ao teatro, no mesmo nível de homens importantes para a política de Roma, se torna ainda mais expressiva por ter ocorrido, igualmente, após a sanção da *lex Iulia Theatralis*, que impedia mulheres de sentarem-se junto aos homens no teatro (DiLuzio, 2020).

Em síntese, entendemos que as Virgens Vestais formavam um grupo de seis sacerdotisas que compunham o colégio pontífice e tinham como principal tarefa manter o larário do templo da deusa Vesta sempre aceso, alimentando sua chama.

Para exercer tal função, as Vestais recebiam uma parte do tesouro público e eram obrigadas, a partir de um pacto, a manter sua virgindade ao longo de toda a vida.

Pois, se Vesta era uma deusa casta, ela não aceitaria ter sacerdotisas que maculassem seu templo a organizá-lo e mantê-lo aceso após perderem a virgindade e se voltarem, de maneira incisiva ou não, aos prazeres da carne.

Por representarem a única classe de mulheres que era livre de tutela masculina e mantinha sua virgindade de maneira vitalícia, as Vestais eram reconhecidamente santas e louváveis diante dos cidadãos romanos, incluindo políticos e chefes de Estado poderosos – a exemplo do próprio Augusto que, ao longo de seu Império sobre Roma, legou ainda mais benefícios e prestígio a essas sacerdotisas.

O trabalho das Vestais era muito importante para a cidade, visto que Vesta era tida como a “deusa mãe” da cidade, sendo responsável por protegê-la. Portanto, sempre que algo de ruim acontecesse aos cidadãos, ao exército, ou à cidade, de maneira geral, a primeira desconfiança do povo e dos pontífices era de que alguma das Vestais havia rompido a lei da virgindade, tornando a deusa irada.

Quando isso ocorria, caso a Vestal fosse condenada, ela recebia a punição do sepultamento em vida, sendo imediatamente retirado de seus

encargos que envolvessem a deusa Vesta ou qualquer outra atividade sagrada na cidade.

Assim, tendo entendido quem foram as Vestais, passaremos ao entendimento das figuras de Lucrecia e Catão, as quais aparecem de maneira perspicaz nos argumentos de acusação e defesa, respectivamente.

## **CAPÍTULO IV – LUCRÉCIA E CATÃO**

## Lucrecia (*mater familias* por excelência)

A figura de Lucrecia, utilizada pelo arguidor da parte acusatória do discurso, é de forte simbologia em Roma, por representar, além da transição do sistema de Monarquia à República, o ideal feminino de mulher romana. Seu suicídio é narrado por Lívio (1.57-58), no *Ab Urbe Condita*.

De acordo com ele, Tarquínio Colatino, marido de Lucrecia, competia com alguns companheiros para decidirem qual deles teria a esposa mais virtuosa e dedicada.

Assim, o grupo saiu rumo às casas de cada um deles, para observar como suas cônjuges se comportavam estando na ausência dos maridos.

*[...] Pergunt inde Collatiam, ubi Lucretiam haudquaquam ut regias nurus, quas in conuiuio luxuque cum aequalibus viderant tempus terentes, sed nocte sera deditam lanae inter lucubrantes ancilas in medio aedium sedentem inueniunt.*

[...] Eles seguiram para Colácia, onde encontraram Lucrecia – de forma alguma como as noras do rei, que avistaram gastando tempo com suas amigas, no banquete e no luxo –, ainda que em noite alta, sentada no meio da sala, entre diligentes criadas, dedicada à lã (LÍVIO, 1.57, tradução nossa).

Daí, quando vão passando pelos lares, muitas das esposas estão bebendo entre amigas, ausentes de seus afazeres, ou ligadas a objetos de luxúria. Porém, Lucrecia não apresenta o mesmo tipo de comportamento.

Quando Colatino chega em casa com os confrades, ela está no meio da sala, tecendo uma lã com algumas criadas, embora já seja tarde da noite. Conforme Lívio (1.57) continua: “*Muliebris certaminis laus penes Lucretiam fuit*” – “A louva da competição feminina foi entregue à Lucrecia”.

Contudo, ter vencido esse embate não foi muito favorável, de fato, a ela. Pois aquelas características de mulher virtuosa a levam à ruína, uma vez que Sexto Tarquínio, primo do monarca Tarquínio Soberbo, apaixonou-se por Lucrecia assim que a vê.

Então, em Lívio (1.58), observamos que, após certo tempo transcorrido, quando Colatino estava distante da cidade, Sexto Tarquínio invade o quarto de

Lucrecia e a estupra, dizendo: “*Tace, Lucretia, Sex Tarquinius sum; ferrum in manu est, moriere, se emiseris uocem*” – “Silêncio, Lucrecia; Sou eu, Sexto Tarquínio; o ferro está em minha mão; morrerás, se emitires qualquer som”.

Lucrecia tenta escapar, mas quando Tarquínio ameaça matá-la e colocar um escravo deitado ao seu lado, manchando a honra de sua família, ela cede ao estupro.

No outro dia, ela reúne o pai e o marido, junto a alguns amigos, e confessa o ocorrido. Depois disso, ela se mata, por acreditar que a desonra à sua família seria pior do que a morte.

A história de Lucrecia permaneceu a partir de então como uma imagem extraordinariamente poderosa na cultura moral de Roma. Para muitos romanos, representou um momento definidor da virtude feminina. Lucrecia pagou voluntariamente com a própria vida por ter perdido, como Lívio definiu, a sua *pudicitia* – a sua “castidade”, ou melhor, a sua “fidelidade”, que, por parte da mulher ao menos, definia o relacionamento entre os casais romanos (BEARD, 2017, p. 121, tradução de Luis Reyes Gil).

Após a morte de Lucrecia, sua família expôs o escândalo e os Tarquínios foram destituídos do poder. Por não confiarem mais nos monarcas, os romanos decidiram entregar as coisas ao cuidado do povo (*res publica*). Assim, foi instituída a República (BEARD, 2017).

Sendo assim, Lucrecia se tornou o maior símbolo de virtude feminina da República romana, posto que sua morte teria sido responsável, até mesmo, pela troca de sistema governamental na cidade.

Desse modo, ficaria claro porque ela seria ideal para que a parte acusatória do excerto de controvérsia 6.8 a utilizasse como contraponto e diminuísse a figura da Virgem Vestal que, supostamente, estaria quebrando com seu pacto de castidade.

Aparentemente, a acusação traz a imagem de Lucrecia para exemplificar como as núpcias podem ser vis e gerar desgraças, tentando mostrar que a Vestal estaria apoiando situações como essa ao afirmar que se casar é doce.

Lucrecia é utilizada como exemplo máximo de dignidade feminina na Roma Antiga, porque escolheu suicidar-se para evitar que os nomes do marido e do filho fossem manchados após ter sido estuprada.

A acusação utiliza a imagem de Lucrecia porque ela é um exemplo de mulher que manteve sua dignidade mesmo após ser estuprada, que cumpria os deveres de uma *mater familias* e sempre cumpria suas tarefas e respeitava o marido, diferente da Virgem Vestal em questão, que, supostamente, conforme a acusação, estaria indo de encontro aos seus deveres e era incasta, mesmo sem ter sido violada, como é dito pelo acusador.

E, por isso que, no texto de seu discurso, apresentado no segundo capítulo, ele diz que a Vestal deve narrar a respeito da morte de Lucrecia antes de jurar a respeito da própria morte, para defender a ideia de que se casar sempre é doce.

A tom de curiosidade, vale citarmos o poema de Shakespeare, “*The rape of Lucrece*”, na qual ele faz uma releitura sobre a situação, apontando para a pureza da alma de Lucrecia, que, embora tenha tido seu sangue maculado por Sexto Tarquínio, se manteve pura, pela decisão tomada. Vejamos:

*Dizei como compor minha própria defesa!  
Ou ao menos deixai que este refúgio encontre  
De dizer que se o meu sangue grosseiro está  
Manchado pela ofensa, a alma tenho sem mácula;  
Violada não foi, nem nunca se inclinou  
A complacências vis, mas sempre imaculada  
Ainda se mantém na infecta prisão sua.*

*E esse sangue que ferve e do peito lhe sai  
Dois lentos rios forma, a cercar duma rubra  
Corrente o corpo seu, ilha que vem de ser  
Saqueada e se estende, em toda direção,  
Naquele horrendo mar, despovoada e nua.  
De seu sangue uma parte está pura e vermelha.  
A outra é negra, a que foi por Tarquínio manchada  
(SHAKESPEARE, W., 1988, tradução: Oscar Mendes).*

Percebemos que a leitura que Shakespeare imprime, da situação de Lucrecia, traz justamente o semblante de pureza e virtuosidade que ela representou na Roma Antiga. Quando faz alusão ao atentado de Sexto

Tarquínio, “*Violada não foi, nem nunca se inclinou / A complacências vis, mas sempre imaculada*”.

Segundo Peterlini (1991, p. 26):

Lucrécia trouxe problemas, em época bem posterior, ao cristianismo de Santo Agostinho. Na sua Cidade de Deus, leva o grande escritor algumas páginas na tentativa de explicar que o suicídio não era uma solução adequada. Acontece que a mentalidade já era cristã e Agostinho se defrontava com o sério problema das mulheres cristãs que, nas perseguições sofridas, tinham sido violentadas pelos algozes, mas não tinham sido mortas. Lucrécia, o grande exemplo da dignidade da mulher romana pagã, buscara no suicídio a remissão de seu nome. Que deveria fazer a mulher cristã violentada, para quem o suicídio era um pecado grave e, portanto, a morte da alma? Agostinho não faz qualquer alusão ao problema romano do sangue tornado impuro, mas procura demonstrar que essas cristãs têm o direito à vida e ao respeito.

Assim, notamos que o valor de Lucrécia como mulher virtuosa e exemplo de boa conduta se manteve e perpetuou-se por anos, até os dias renascentistas. Superando, até mesmo, a moral cristã e os preceitos católicos que repudiavam o suicídio a qualquer custo.

### **Catão (Exemplo de tradicionalismo romano)**

A fim de entendermos o uso do nome de Catão (e sua mãe) pela parte da defesa do Excerto de Controvérsia 6.8 como *exemplum*, o que observaremos no capítulo seguinte, é forçoso que saibamos os motivos para sua relevância e destaque, perante outros romanos tradicionalistas.

Catão, o Velho, primeiro de sua linhagem, era reconhecido por levar adiante os preceitos do *mos maiorum*, a saber: *virtus, fides e pietas*, que representava o mais importante a ser seguido por um romano virtuoso, conforme citado anteriormente, a partir de Marrou (2017).

Além disso, sua figura se destaca no aspecto militar, pois ele foi o primeiro de sua família a entrar para o universo da política e chegou a ser cônsul em 195, além de ter se destacado como soldado na Segunda Guerra Púnica e no domínio

da Espanha e parte da Grécia, bem como nas artes das Leis e da oratória (WATERFIELD, 2008, p. 3).

De acordo com Plutarco (I, 21-25, tradução de Waterfield, 2008, p. 8):

*Since from his early days he was familiar with manual labour, a modest lifestyle, and military campaigning, he was physically fit, with his body an effective instrument, made for both strength and health, and he developed and equipped himself with an eloquent style of speech as if it were a second body – a tool that is virtually indispensable if a man is to avoid a life of obscurity and failure.*

Desde cedo ele era familiarizado com o trabalho manual, um estilo de vida modesto, e campanha militar, ele era fisicamente magro, tendo seu corpo como um instrumento efetivo, feito para ambos, força e saúde, e ele também desenvolveu e equipou a si mesmo com um eloquente estilo de discurso, como se esse fosse um segundo corpo – uma ferramenta que é virtualmente indispensável se um homem pretende evitar uma vida de obscuridade e fracasso.

Diante dessas informações, não se torna claro seu valor para o povo de Roma, que se importava em manter tanto a mente quanto o corpo saudáveis, e aplaudia grandes guerreiros e intelectuais, que dominassem a oratória e o campo de batalha.

Daí, podemos compreender a valia da evocação de sua imagem no Excerto de Controvérsia 6.8, e partir, então, para a análise dos discursos de acusação e defesa que compõem esse discurso jurídico fictício, em torno do julgamento da castidade de uma Virgem Vestal, que escrevera a respeito da doçura das núpcias.

**CAPÍTULO V – ANÁLISE DO EXCERTO DE  
CONTROVÉRSIA 6.8 DE SÊNECA, O VELHO:  
ELEMENTOS HISTÓRICOS, RETÓRICOS E  
LINGUÍSTICOS**

Ao longo dos capítulos iniciais, discutimos uma série de fatores históricos, retóricos e linguísticos, a respeito do gênero das controvérsias, da estrutura do Excerto de Controvérsia 6.8, propriamente dito, e da categorização deste, à luz da *Retórica* de Aristóteles.

Sendo assim, estabelecemos que o gênero das controvérsias é um dos primeiros tipos textuais que se desvincula, de fato, da literatura grega, sendo basilar para a construção do que recebe o nome de *declamatio romana* – apesar de Marrou (2017, p. 396) nos esclarecer que Roma nunca se desvencilhou, de fato, das marcas de helenismo em si.

Diante disso, observamos, a partir da análise de teóricos como Marrou (2017) e Kennedy (2003), que as controvérsias teriam origem nos cadernos de exercício pré-ginásio, a prática dos *progymnasmata* da escola helenística, constituída, basicamente, do treino de técnicas argumentativas por meio de discursos jurídicos fictícios, a qual passou à escola de declamação romana sob o nome de *preexercitamina*.

À época, esses textos eram elaborados a partir de uma *nómos*, ou *legislatio*, da qual se destrinchava uma *hypothesis* verossimilhante como mote do julgamento fictício a ser montado.

De igual modo, então, funcionavam as controvérsias, que eram, em linhas gerais, discursos jurídicos fictícios, baseados em uma lei ou em situações de uma realidade tangível, que tinha o objetivo de iniciar o orador aprendiz a elaborar argumentos de acusação e defesa para um mesmo caso.

Assim, cada controvérsia dizia respeito a algum tipo de caso diferente, podendo ter como réu qualquer tipo de figura que causasse um apelo social: um filho deserdado, uma jovem esposa roubando os bens do marido, ou, até mesmo, uma jovem sacerdotisa casta que rompesse com sua virgindade.

O Excerto de Controvérsia 6.8, portanto, se enquadra como um discurso jurídico fictício baseado na seguinte *hypothesis*: “devem o povo e os pontífices julgar a quebra da castidade de uma Virgem Vestal, apenas por esta ter escrito um verso sobre núpcias?”.

A partir disso, são elaborados os argumentos de acusação e defesa, simulados por Sêneca, de modo a demonstrar técnicas oratórias a seus pupilos.

Assim, diante da necessidade de ensinar retórica, são encontradas no texto algumas figuras como a similitude e o exemplo; e, pelo bem da verossimilhança, ele utiliza todo um arcabouço de fatos históricos, políticos e sociais vinculados ao sacerdócio de uma Vestal.

Ademais, conforme os postulados por Aristóteles, o Excerto de Controvérsia 6.8 representaria um discurso forense, pois, além de trabalhar com o tempo passado, possuindo um juiz que ouve de coisas passadas, ele possui oradores que acusam ou defendem alguém, a fim de lhe imputar justiça ou injustiça em sua conduta (ARISTÓTELES, *Retórica*, I).

Tendo entendido, então, a estrutura do texto, e seu posicionamento diante da teoria retórica de Aristóteles, nos foi necessário investigar como ocorreu a inserção do culto das Vestais em Roma; quais eram suas funções religiosas, políticas e sociais na cidade; e por que sua castidade era tão importante assim ao povo romano.

Seguindo essas necessidades, estabelecemos que as Vestais formavam um grupo de seis sacerdotisas as quais foram aderidas ao Colégio Pontífice por Numa Pompílio – o segundo rei de Roma. Então, no momento de sua anexação aos préstimos religiosos da cidade, elas deveriam fazer juras de castidade e outras regras importantes para a manutenção do templo da deusa Vesta (LÍVIO 1.20.3; GÉLIO, 1.12).

No dia a dia, as Vestais deviam cuidar dos cultos à deusa, alimentando constantemente a chama do larário que ficava no centro do templo, com suas mãos imaculadas. Por ser a própria Vesta reconhecida pela pureza da castidade, suas sacerdotisas jamais poderiam experimentar de prazeres mundanos, como o sexo ou o toque sexual/apaixonado; pois, caso o fizessem, estariam rompendo com a seriedade de seus votos (LÍVIO 1.20).

Conforme visto no Cap. III, Vesta era responsável por proteger Roma de quaisquer maus augúrios que infligissem sobre a cidade. Mas, para isso, era necessário que suas Vestais não faltassem com as obrigações. Logo, sempre que, porventura, algo de ruim ocorresse ao povo romano, a primeira assumpção seria de que, dentre as Vestais, uma delas não estava mantendo o voto de castidade feito outrora.

Caso ocorresse de uma Vestal ser questionada por faltar com a castidade, ela deveria, antes mesmo de ser julgada, se abster de seus encargos sagrados (*sacris abstinere*), conforme Lívio (8.15.7). E, sendo, então, condenada, ela seria sepultada, ainda viva, numa espécie de subsolo, com uma mínima quantidade de pão e água, a fim de que morresse de fome ou sede. A exemplo do caso de Cornélia, retomado por DiLuzio (2020), que citamos no Cap. III.

Destarte, entendendo do gênero textual das controvérsias, da estrutura do Excerto de Controvérsia 6.8, e da severidade imputada à manutenção da castidade de uma virgem Vestal, analisaremos de maneira mais específica cada um dos argumentos de acusação e defesa, entendendo como as partes se posicionam diante do caso – mesmo tendo sido escritas unicamente por Sêneca.

Primeiramente, é relevante destacar a diferença quanto à extensão de cada um dos argumentos. Enquanto a acusação se estende, ao tentar construir uma narrativa, elaborando todo um momento de estímulos vorazes, na escrita do verso; imaginando, até mesmo, a criação de uma melodia, uma composição bem trabalhada em pés poéticos etc., a defesa não se permite a maiores elucubrações, e rebate todas as tentativas da acusação com argumento bem condensados e efusivos.

Para que haja uma melhor visualização de cada uma das partes do discurso, destacaremos os argumentos da acusação, fazendo comentários a ele. E, seguidamente, faremos o mesmo com a parte da defesa.

O mote do Excerto de Controvérsia 6.8, nos quais se baseiam a acusação e a defesa, está explícito na primeira linha do texto, que diz: “*Virgo Vestalis scripsit hunc versum: Felices nuptae! Moriar nisi nubere dulce est. Rea est incesti*” – “A Virgem Vestal escreveu este verso: ‘Felizes as casadas! Que eu morra se não é doce se casar’. É ré de incesto”<sup>5</sup> (SÊNECA, *Ex. Contr. 6.8*, tradução nossa).

A respeito do mote, vale ressaltarmos alguns elementos fundamentais para que possamos entender a natureza da acusação. Quando o suposto crime cometido pela Vestal é citado, ela recebe o aposto *Virgo*, logo, chamada “Virgem

---

<sup>5</sup> Vale salientar que o uso do termo *incesti*, traduzido por “incesto”, não tem o sentido atribuído ao crime de relacionamento sexual entre familiares. Em verdade, a ideia é de privação (ou afastamento) da castidade: *in* (negação) + *cesti* (castidade).

Vestal”, a má conduta de atribuir prestígio às *nuptae* – casadas/noivas – é amplificada pelo reconhecimento de sua castidade em primeiro lugar.

Assim, a antítese entre a virgem e as casadas permite que a acusação faça uso de sua condição de virgem para apontar grave erro em todas as partes daquele verso escrito. Além disso, a palavra *scripsit* deve ser destacada, em prol de comparações futuras, nos argumentos da acusação, pois o verbo *scribō* no perfectum indica com exatidão qual foi a ação cometida pela Vestal: ela escreveu, apenas, diferentemente do que a acusação tentará construir, como veremos mais adiante.

Encerrando-se o argumento do julgamento fictício, entra a parte acusatória, que inicia seu discurso repartindo cada uma das partes do pequeno verso escrito pela Vestal, apontando, minuciosamente, seus erros. Vejamos: “*Felices nuptae’ cupientis est; ‘peream nisi’ adfirmantis est; ‘nubere dulce est’: aut experta iuras aut inexperta peieras; neutrum sacerdotis est*” – “Felizes as casadas”, está desejando; “que eu morra”, está afirmando; “é doce casar-se”: ou experiente juras ou inexperiente perjuras; nem um nem outro é próprio a uma sacerdotisa” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

Ao destrinchar o verso escrito pela Vestal, objeto direto de julgamento, a acusação agrava cada um dos pontos do que foi escrito, julgando: se ela expressa com veemência que as casadas são felizes, deve estar desejando ser, igualmente, uma casada, pois exalta sua situação com bastante préstimo.

Daí, caso a Vestal almejasse (ou sonhasse) a respeito do casamento, ela estaria quebrando com a sua castidade, conforme seu entendimento, e deixando de cuidar de suas obrigações, para pensar em si mesma e em seus desejos carnis. Por isso, também, ele aponta que afirmar com a própria vida acerca da doçura do casamento é, igualmente, uma forma de demonstrar a perda de foco em seu ofício.

Quando ele diz que a Vestal jura por experiência ou perjura por inexperiência, frisando que nenhuma das duas possibilidades é condizente à postura de uma sacerdotisa, aponta duas verdades: ter experiência sexual não seria permitido a ela, conforme as fontes que citamos acima, a exemplo de Lívio (1.20), bem como não é comum que uma pessoa santificada, que se tornou uma

santa louvável, *venerabiles ac sanctas fecit*, minta a respeito de quaisquer coisas.

Vale salientar a antítese *virgo/nuptae, nubere*, construída no verso da Virgem Vestal e posta a jugo pela acusação. Em Adams (1982, p. 53): “*nuptiae is used not of marriage but of intercourse*”, encontramos que o uso mais comum para *nuptiae* (núpcias/casamento), não está vinculado ao matrimônio; mas, sim, à relação sexual advinda do matrimônio.

Ele ainda indica que “*the term ‘marriage’ dignifies a purely sexual liaison*” – “o termo ‘casamento’ dignifica uma ligação puramente sexual” (ADAMS, 1982, p. 54, tradução nossa). Logo, quando a Vestal faz uso do verbo *nubere*, o qual se aproxima bastante do sexo, se afastando da ideia de matrimônio e instituição familiar, pensada à primeira vista, é como se ela estivesse dizendo: “Felizes as que transam! Que eu morra se não é doce transar”, e sob essa perspectiva o orador de acusação busca a condenação da Vestal, por ou jurar tendo experiência sexual, ou perjurar, isto é: dizer que transar é doce sem ter provado.

Portanto, a intenção da acusação, ao repartir o verso escrito, é atribuir ênfase a esses termos utilizados, ao que nos parece, fazendo com que o caráter da sacerdotisa, desde o primeiro momento de seu discurso, seja rebaixado, perante seus ouvintes.

Continuando, ele lança: “*Tibi magistratus suos fasces submittunt, tibi consules praetoresque via cedunt;*” – “A ti, magistrados submetem seus feixes; a ti, cônsules e pretores cedem caminho;” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa). Assim, ele faz alusão a algumas figuras históricas que nos ajudam a identificar os papéis políticos e sociais das Vestais; e usa disso para contrapor o prestígio que ela recebe à suposta má conduta desonrosa dela.

Ao mencionar os *fasces* (feixes), que os magistrados submeteriam à Vestal, o acusador remonta aos *fasces lictores*, uma espécie de machadinha presa a um conjunto de gravetos amarrados por cordas, que simbolizava o poder dos magistrados, conforme pontuamos no Cap. III, observado em Oldenkotte (2014, p. 5):

*The Lictor also carried the fasces for the Vestal, an axe attached to a bundle of rods, which was a symbol for power of the State*

*and generally associated with emperors, consuls and other high-ranking officials.*

O Lictor também carregava os *fascēs* para a Vestal, um machado atado a um punhado de gravetos, que era um símbolo de poder do Estado e geralmente associado a imperadores, cônsules e outros oficiais de alto escalão (OLDENKOTTE, 2014, p. 5, tradução nossa).

Logo, notamos que as Vestais, devido ao fato de cuidarem da proteção da cidade, recebiam honrarias especiais, destacando seu poder diante dos cidadãos comuns e, sobretudo, das demais mulheres. A Ordem Vestal, em verdade, representava a classe feminina mais prestigiada em Roma, sendo vistas como santas louváveis que protegiam a cidade e seu povo, com suas mãos imaculadas e diligentes.

Do mesmo modo, a menção de que os pretores (lê-se: professores, tutores etc.) e os cônsules “cedem caminho” a ela, isto é: abrem alas para que ela passe, indica quem sua presença se fazia imponente diante dos principais componentes da educação e da política romana.

Ao apresentar tais fatos, comprovando a eminência de sua figura, a parte acusatória pretende construir um contraponto entre o respeito ofertado à Vestal por figuras basilares para a política e a educação do povo romano, e a sua displicência e desconsideração. Destarte, ele mostra que a sacerdotisa não está faltando tão somente com a Vestal – o que, por si só, já seria grave o suficiente – mas do próprio poder político romano. Seu erro, então, seria, além de religioso, político e social.

Daí, ele continua, “*numquid exigua mercede virgo es?*” – “Acaso és virgem com salário exíguo?” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa). Agora, ele se refere às altas somas do tesouro público que eram destinadas às Vestais. Em Lívio (1.20.3) fica explícito que elas receberam o sacerdócio de Vesta junto a uma soma do tesouro público.

Portanto, ao mencionar os altos valores pagos a ela, o orador de acusação busca intimidá-la, como se dissesse: “você acha que está recebendo pouco, para se desfazer assim de seus deveres?”.

Então, ele volta a questionar a jura entendida a partir do verso escrito, e retoma o uso da forte expressão “*moriar*” – “que eu morra”, sem que esteja vinculada a algo sobre a deusa Vesta, afirmando: “*Sacerdos raro iuret nec umquam nisi per suam Vestam*” – “Uma sacerdotisa raramente deve jurar e ainda assim apenas por sua própria deusa, Vesta” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6,8, tradução nossa).

E continua:

*‘moriar’: numquid perpetuus ignis extinctus est? ‘Moriar’: numquid de nuptiis appellata es? Te ad ultimum, Vesta, invoco, ut tam infesta sis sacerdoti, quam invisa es.*

‘Que eu morra’: acaso foi extinto o fogo perpétuo? ‘Que eu morra’: acaso foi pedida em casamento? A ti, por último, Vesta, invoco, para que sejas tão hostil com a sacerdotisa quanto ela é nociva a ti (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6,8, tradução nossa).

Nesse momento, a parte acusatória utiliza os cuidados da Vestal para com os cultos a Vesta, construindo uma imagem na qual ela teria deixado a deusa de lado para pensar nas núpcias, indagando se ela teria sido pedida em casamento, posto o surgimento repentino pelo tema, e explicitando uma nocividade da sacerdotisa, visto que toda a cidade precisava de seu trabalho assíduo e correto, a fim de se manter protegida.

Logo, se a Vestal erra nos cuidados devidos ao templo de Vesta, causa uma desarmonia, que, por sua vez, gera um problema para a cidade, afligindo o povo romano.

Ao agir de tal forma, o orador faz uso das figuras retóricas da interrogação e do arrazoado, classificadas nos parágrafos 22 e 23 do livro IV da *Retórica a Herênio* e, conforme o artigo publicado por Costrino e Viana (2020, p. 106), elas: “consistem, respectivamente, na elaboração de perguntas reflexivas a respeito do caso, que está sendo debatido, e na busca por motivações que tenham levado o réu a cometer o suposto crime iniciado pelo proêmio da peça”.

Fazendo uso desses recursos, a ideia do orador é propor determinadas causas para que a Virgem Vestal tenha escrito o verso, retomando aquela

estrutura inicial do seu discurso e reforçando seu poder argumentativo, a fim de se fazer entender que a sacerdotisa teria se deleitado ao pensar nas núpcias.

Na passagem, ele ainda cita o fogo perpétuo, que seria a chama do larário do templo da deusa, a qual deveria ser constantemente alimentada pelas Vestais, sem jamais se apagar, amenizar ou encerrar, em prol da benevolência de Vesta na manutenção da cidade e proteção do povo romano.

Esse excerto nos remete ao que citamos anteriormente dos *Fastos*, de Ovídio, quando ele destaca: “*Nec tu aliud Vestam quam uiuam intellege flammam; / nataque de flamma corpora nulla uides*” – “Compreende, então, que Vesta é apenas chama viva / e que não nasce corpo algum das chamas” (OVÍDIO, *Fastos*, VI, 291-292, trad. Márcio Júnior).

A deusa Vesta é retratada como chama viva, que nunca padecerá e tampouco dará frutos: ora, como uma divindade casta faria nascer algo a partir de si? Logo, sendo dever da Vestal ser espelho de sua deusa, suas sacerdotisas jamais deveriam sequer vislumbrar a possibilidade de fazer sexo, engravidar, ter filhos etc.

Em seguida, ele passa a amplificar a ação que foi praticada pela Vestal, inferindo a ideia de que a sacerdotisa teria escrito uma poesia, ou um canto completo, tentando agravar sua ação e expandi-la de maneira tal, ao ponto de destituir seu caráter santificado e diligente.

*Recita carmen, dum quaero quale sit. Tu carmen scribas, tu verba pedibus tuis emollias et severitatem templo debitam modulatione frangas?*

Recita o canto, enquanto examino sua natureza. Tu o canto escrevas, tu as palavras amoleças com teus pés, e a devida severidade do templo quebras com uma melodia? (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

As palavras: *recita*, *carmen* e *pedibus* nos remetem à composição musical. Propositamente, o acusador faz uso desse artifício, a fim de ampliar o ato cometido, que é demarcado, desde o argumento, pelo verbo *scripsit*. Logo, o que a Vestal realmente fez foi escrever, mas a acusação pretende construir na

imagem dos ouvintes que ela teria não apenas escrito que casar (faz sexo) é doce, mas cantado.

Como ela recitaria um canto, que nunca foi dito ter sido composto? Como ela iria amolecer sua melodia com pés silábicos e poéticos harmoniosos, se em momento algum nos foi apresentada essa melodia? Essa figura retórica empregada pelo orador de acusação, chamada de *amplificatio*, é igualmente estabelecida na *Retórica a Herênio*. Tal como descrevemos no Cap. I, pág. 15, a amplificação consiste em aumentar a ação cometida por alguém que se está tentando condenar, e é nesse sentido que a parte acusatória emprega essa figura retórica, o que fica evidente no argumento que segue, quando ele diz: “*Quodsi utique laudare vis nuptias, narra Lucretiam, de illius morte scribe, antequam iurabis de tua*” – “Mas se, em todo caso, queres louvar núpcias, narra Lucrécia, escreva da morte dela antes que jure da tua” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

Além de fazer uso do recurso da *amplificatio*, com o uso do verbo *laudāre* (louvar), como se a Vestal tivesse entoado um canto religioso a respeito das núpcias, ele emprega uma figura retórica chamada de *exemplum*, conforme descrito no livro IV da *Retórica a Herênio* (Cf. Cap. I, p. 15), evocando a imagem de Lucrécia, da qual discutimos no capítulo anterior.

Ao fazer isso, a parte acusatória pretende contrapor o caráter da Virgem Vestal que se ocupava de escrever (ou cantar, como se pretende construir) sobre as núpcias e negligenciava os cuidados com o templo de Vesta, pelo qual recebia bastante prestígio e uma boa soma do tesouro público, à de Lucrécia, símbolo de *mater familias* e quiçá a mulher mais virtuoso e valorosa de toda a Roma, sendo responsável pela mudança de governo da Monarquia para a República, após seu piedoso sacrifício.

O uso de *exemplum* é muito importante, além de eficaz, porque auxilia os oradores a convencerem a audiência do bom ou mau caráter de alguém, comparando o réu a uma figura conhecida e de caráter já estabelecido como virtuoso ou vicioso pela sociedade, a depender do objetivo que busca atingir (Cf. Cap I, p. 15).

Em meio às argumentações, ele atesta: “*O te omni subplicio dignam cui quicquam sacerdotio felicius est!*” – “Ó tu, digna de todo suplício, para quem algo é mais feliz que o sacerdócio!” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa). Ao dizer que ela merece qualquer castigo (suplício), entendemos que esse seria o sepultamento em vida, anteriormente mencionado, pois:

*Lorsqu’une vestale était suspecte d’avoir rompu l’obligation de virginité attaché à son sacerdoce, elle faisait l’objet d’une enquête des pontifes, qui la condamnaient à être ensevelie vive, s’ils la reconnaissaient coupable.*

Quando uma Vestal era suspeita de ter quebrado a obrigação de virgindade imanente ao seu sacerdócio, era alvo de um inquérito dos pontífices, que a condenariam a ser enterrada viva, caso ela fosse reconhecida culpada (HAEPEREN e MEKACHER, 2003, p. 64).

Sendo este, então, “todo suplício” do qual ela seria digna, conforme o orador de acusação aponta. Daí, ele volta a comentar sobre a hipótese de a Vestal ter cantado aquilo que escreveu. Mas, dessa vez, já pensando no tom de voz que teria sido utilizado por ela, que seria, como diz, de uma mulher já experimentada no sexo: “*Dulce est’: quam expressa vox, quam ex imis visceribus emissa non expertae tantum sed delectatae!*” – “‘É doce’: quão expressiva voz, quão emitida do imo das vísceras, não só da mulher que experimentou, mas gostou” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

Nesse momento, ele sai da possibilidade de que ela tenha jurado por experiência ou perjurado, mesmo inexperiente, e estabelece de uma vez que ela louvou do imo peito sua predileção pelas núpcias, a partir das aventuras as quais teria vivido e jamais deixado se apagar dentro de si.

No desfecho de sua argumentação, a parte acusatória arremata: “*Incesta est etiam sine stupro quae cupit stuprum*” – “Incasta é ainda que sem estupro aquela que deseja o estupro” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa). Com essa máxima, ele busca dirmir qualquer possibilidade de se observar a castidade da Vestal, impedindo que ela seja vista como alguém de bom caráter e fidelidade aos cultos a Vesta.

Basicamente, nessa sentença (figura retórica encontrada no livro IV da *Retórica a Herênio*, cf. Cap. I), o que a acusação pretende assumir, é: “está claro que ela transou, louvou sobre os prazeres do sexo, e maculou o templo de Vesta. Todavia, mesmo que vocês não concordem comigo, e acreditem na virgindade dessa Vestal, o simples fato de ela ter escrito um verso dizendo que fazer sexo é doce, jurando pela sua vida, já a torna indigna da santidade a ela atribuída, pois, a partir do momento em que escreve sobre isso com tanta veemência, ela deseja a violação (o sexo). Então, é incasta de toda forma”.

Sendo assim, a acusação constrói uma narrativa, embasada em fatos históricos, políticos e sociais, acerca da vida e dos direitos e deveres incumbidos à Virgem Vestal. Ao longo de sua exegese, a parte acusatória diminui o caráter da sacerdotisa, indicando que ela teria entoado um louvor às núpcias, além de ter escrito o verso citado no argumento, bem como desprezado a deusa Vesta e o povo de Roma, ao ignorar o bom salário e o prestígio que recebia dos líderes políticos da cidade.

Para tanto, ele faz uso de figuras retóricas, como: amplificação, arrazoado e exemplo, a fim de proporcionar maior solidez à base argumentativa (histórica e política) da qual a acusação parte.

Diante disso, a defesa precisa reconstituir o caráter da Vestal, mostrando que não houve canto algum a ser dirigido às núpcias e que, ao escrever o verso, a sacerdotisa não demonstraria, necessariamente, ter vontade de fazer sexo ou já tê-lo feito. Vejamos, então, como se posiciona a parte defensora.

O argumento do orador de defesa inicia pondo abaixo a teoria de que o verso representaria, na verdade, um canto ou louvor elaborado pela sacerdotisa: “*Vnus illi versus obicitur, ne hic quidem totus. Non oportet, inquit, scribere carmen*” – “Nem sequer um verso todo lhe é censurado aqui. Não convém, conforme afirma, escrever o canto” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

Logo, para rebater toda aquela narrativa da acusação, que ilustra a Vestal compondo um canto, ordenando os pés silábicos, a melodia etc., a defesa simplesmente afirma: “mal se tem um verso completo, que dizes, sobre escrever um canto ou algo do tipo?”. Afinal, o argumento “*scripsit hunc versum*” deixa claro o que foi feito, de fato, pela sacerdotisa.

Daí, após esse primeiro arremate, o defensor continua: “*Multum interest obiurges an punias*” – “Muito difere se repreendes ou punes” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

Ora, apesar de não achar cabível que uma Vestal escreva sobre as núpcias, puni-la, conforme sua visão, seria um passo muito adiante, visto que não há indícios de nada além de um simples verso, escrito sem aparentes pretensões. Vale ressaltar que a punição, para esses casos, seria o sepultamento em vida, já mencionado anteriormente, como vimos em Lívio (8.15.7), DiLuzio (2020) etc.

Para derrubar o último argumento da acusação, a defesa pontua: “*Incesti damnari nulla potest nisi cuius violatum corpus est*” – “Nenhuma mulher pode ser condenada por incastidade, senão aquela cujo corpo foi violado” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa). Dessa forma, o defensor diminui o caráter negativo atribuído à sacerdotisa pelo acusador, que construiu uma imagem onde, de todas as formas, a Vestal estaria errando e faltando com sua castidade.

Então, chegamos a um dos principais argumentos de defesa, que indica o dote poético da sacerdotisa em detrimento de uma depravação, como propõe a parte acusatória, vejamos:

*Quid, tu putas poetas quae sentiunt scribere? Vixit modeste, castigate; non cultus in illa luxuriosior, non conversatio cum viris licentiosior; unum crimen eius vobis confiteor: ingenium habet.*

O quê? Tu pensas que os poetas escrevem aquilo que sentem? Viveu modestamente, reclusa; não se vê culto muito luxurioso nela, nem conversa muito licenciosa com varões; um único crime dela vos confesso: é talentosa (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

A respeito desse trecho, podemos citar as ponderações observadas em Costrino e Viana (2020), que tratam da diferença entre ficção e realidade, e da capacidade dos poetas de não precisarem, de fato, sentir aquilo do qual escrevem, por meio das descrições encontradas em Catulo (XVI, 5-6):

(...) em Catulo (XVI, 5 – 6, tradução nossa), é dito que: “Ao pio poeta cabe ser ele mesmo casto / seus versos em nada necessitam de castidade”, logo, faz-se cognoscível, a nós, que,

embora a Vestal seja casta, ela pode escrever sobre ações que indicam uma ruptura com a castidade, pois ela não precisa, ao servir-se dessa qualidade poética que possui, transferir sua *puđicitia* ao que escreve, visto que é comum que poetas castos, conforme aponta Catulo, escrevam indecências, pois os versos não precisam da castidade do poeta (COSTRINO e VIANA, 2020, p. 108).

Assim, corroborando com as ideias expostas acima, entendemos que já havia, em Roma, a ideia de dissociação entre o autor e sua obra. Um poeta pode ser casto e escrever sobre sentimentos que não condizem com sua castidade; bem como pode retratar pessoas de demais comportamentos viciosos, mas manter uma vida virtuosa.

Sendo assim, a defesa explica que a Vestal, tal como qualquer outra pessoa capaz, está se servindo de uma habilidade poética e, ao escrever sobre as núpcias, não faz nada além de construir um verso artístico, que não condiz com sua vida e suas obrigações.

E diante dessa perspectiva é que o arguidor de defesa traz outros elementos para indicar que os cultos promovidos por essa Vestal eram frugais, sem nenhum garbo excessivo ou demasiado luxo. Ele também afirma não haver testemunha ocular de que ela se dispôs a conversar ou se aproximar de nenhum homem com intenções escusas.

Destarte, notamos que, em todo o seu posicionamento, a defesa faz uso de uma figura retórica chamada *sententia* (Cf. Cap I, p. 15), construindo um discurso repleto de sentenças efusivas, que vão diretamente ao encontro daquilo que a acusação se delonga para criar.

Por fim, ele emprega o *exemplum* da figura de Catão, ao citar a graça que sua mãe conquistou dando à luz um dos homens mais valorosos e virtuosos de Roma, conforme apresentado no capítulo anterior: “*Quidni invidet Corneliae, quidni illi quae Catonem peperit, [quidni sacerdotes parientibus?]*” – “Por que não pode invejar Cornélia? Por que não invejar a que pariu Catão? Por que sacerdotisas não podem invejar as que dão à luz?” (SÊNECA, *Ex. Contr.* 6.8, tradução nossa).

Ao evocar a imagem de Catão, “*the very epitome of the old Roman*” – “o mais perfeito exemplo do romano antigo” (WATERFIELD, 2008, p. 3), a defesa

traz uma figura tão digna de honra quanto a própria Lucrecia (ou, até mesmo, uma personalidade ainda mais imbuída de virtudes, a depender da perspectiva), aproximando a Vestal desse ideal tradicionalista e politicamente relevante, dando a entender que, ao falar das núpcias, ela não estaria, necessariamente, falando de sexo. Mas, sim, a sacerdotisa poderia admirar o ato cometido por Cornélia: dar à luz um homem tão aclamado pelo povo romano.

Destarte, a defesa encerra seu discurso concluindo o objetivo de trazer ponderações à altura para cada um dos levantamentos propostos pela acusação. Quem está certo ou errado? Não é esse o objetivo da controvérsia.

Todavia, como observamos ao longo do texto, seria difícil para um juiz comum solucionar tal embate, uma vez que ambas as partes (acusação e defesa) estão bem trabalhadas e recheadas de elementos retóricos e técnicas de oratória de modo a atribuir uma solidez às duas argumentações.

### **Considerações finais**

Esse trabalho teve como objetivo analisar o Excerto de Controvérsia 6.8, de Sêneca, o Velho, a fim de entender a disposição de cada uma das partes do discurso (acusação e defesa), observando como elas foram elaboradas e quais os principais recursos retóricos, históricos e políticos que cada um dos oradores fictícios sugere.

Assim, no primeiro capítulo, devido ao fato de as controvérsias não possuírem uma seara de estudos já estabelecidos no Brasil, tal como as épicas e a poesia lírica, buscamos fatos para reconstituir sua origem, entendendo que as controvérsias faziam parte dos estudos superiores em oratória, os quais se iniciavam nos cadernos *preexercitamina*, advindos dos *progymnasmata*, da escola helenística.

Além disso, ficou entendida sua natureza, baseada numa *hypothesis* verossimilhante à realidade dos pupilos e de seu mestre, a partir de uma *nómos/legis latio* vigente em Roma. E sua divisão entre duas partes: acusação e defesa, ambas com a proposta de serem escritas e declamadas pelo mesmo aluno orador.

No segundo capítulo, afunilamos a discussão para falar sobre o mote, a estrutura e o objetivo do Excerto de Controvérsia 6.8, pontuando que sua *hypothesis* seria “devem o povo e os pontífices julgar a quebra da castidade de uma Virgem Vestal, apenas por esta ter escrito um verso sobre núpcias?”, e destacando alguns dos principais recursos retóricos apresentados ao longo dos embates.

No capítulo II.I, abrimos um parêntese para caracterizar o Excerto de Controvérsia 6.8 à luz dos preceitos estabelecidos na *Retórica*, de Aristóteles, pontuando que esse seria um discurso forense, que trabalha com o tempo passado e um juiz de coisas passadas.

No III capítulo, pesquisamos sobre a origem da deusa Vesta, sua importância para o povo romano, e tudo sobre anexação das Vestais em Roma, seus direitos, deveres, prestígio e posicionamento político, além de entender por que sua virgindade era tão importante.

No IV capítulo, dividimos a escrita em duas partes: a primeira, foi escrita a respeito de Lucrecia, mulher romana que ficou reconhecida por ter cometido suicídio em prol do nome de sua família; a segunda, sobre Catão, homem virtuoso, que se tornou um grande político, militar e orador em Roma, a fim de conhecermos as personagens apresentadas por cada uma das partes do discurso.

No V capítulo, analisamos o texto integral das argumentações de acusação e defesa do Excerto de Controvérsia 6.8, entendendo que a acusação se utiliza de figuras retóricas as quais contribuem para a diminuição do caráter da Virgem Vestal, buscando fazê-la culpada por incastidade, devido ao verso “Felizes as casadas! Que eu morra, se não é doce casar-se”, escrito por ela.

Já a defesa, não se estende em demasiado e retoma cada fala da acusação com um contraponto simples e direto, pondo abaixo as desonradas atribuídas à sacerdotisa, reconstituindo sua imagem santa e *pudica*.

Por fim, concebemos a importância do arcabouço histórico e político, que tornou possível a nós deciframos as referências utilizadas, sobretudo no que tange a narrativa construída pela acusação, a qual retoma diversas características sobre a vida e o labor das Vestais, e as figuras exemplares de

Lucrecia e Catão. Assim, nos parece evidente a importância da verossimilhança em que se baseavam os rétores e pupilos de controvérsias.

## Referências

- ADAMS, J. N. **The latin sexual vocabulary**. London: Unwin Brothers Limited & Old Woking, 1982.
- ANÔNIMO. **a Herênio**. Tradução: Ana Paula Celestino Faria e Adriana Seabra. São Paulo: Hedra, 2005.
- ARISTÓTELES. **Retórica**. Loeb Classical Library. Tradução: Freese, 2020.
- BEARD, Mary. **SPQR: A History of Ancient Rome**. New York: Liveright, 2016.
- BLOOMER, W. Martin. Roman declamation: the elder Seneca and Quintilian. In: **A companion to roman rhetoric**. Edited by William Dominik and John Hall. Oxford: Blackwell publishing, 2007, p. 297 – 306.
- CARVALHO. Comentários ao Hino a Héstia. In: **Hinos Homéricos**. São Paulo: Editora Unesp, 2010.
- CATULLUS. **The complete poems**. Oxford: Oxford University Press, 2008.
- CÍCERO. **De Officiis**. Edição em latim. Oxford: Oxford University Press, 1994.
- COSTRINO, Artur. VIANA, Letícia. Castidade, poesia e declamação: comentários ao excerto 6.8 das controvérsias de Sêneca, o Velho. In: **Letras escreve**, v. 10, n. 2, p. 97-110, 2020.
- DILUZIO, Meghan J. **A place at the altar: priestesses in Republican Rome**. Princeton: Princeton University Press, 2020.
- GÉLIO, Aulo. **Noctes Atticae**. Edited by: John C. Rolfe. Cambridge: Harvard University Press, 1927.
- GRIMAL, Pierre. **Dicionário de Mitologia Grega e Romana**. Tradução: Victor Jabouille. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.
- HAEPEREN, F. V.; MEKACHER, N. Le choix des Vestales, miroir d'une société em évolution (IIIème s. a. C. – Ier s. p. C.). In: **Revue de l'histoire des religions**, tome 220, n. 1, p. 63-80, 2003. Disponível em: [https://www.persee.fr/doc/rhr\\_0035-1423\\_2003\\_num\\_220\\_1\\_943](https://www.persee.fr/doc/rhr_0035-1423_2003_num_220_1_943). Acesso em: 18 jul. 2022.
- KENNEDY, George A. **Progymnasmata: Greek textbooks of prose composition and rhetoric**. Atlanta: Society of Biblical Literature, 2003.
- LÍVIO, Tito. **Ab Urbe Cōndita**. Edição: Guilelmus Weissenborn et al.. Leipzig, 1898.
- LIVY. **The history of Rome: books 1-5**. Translation: Valerie M. Warrior. Cambridge: Hackett Publishing Company, Inc., 2006.
- LUCANO. **Guerra Civil – Livro I**. Tradução: Hermes Orígenes Duarte Vieira. João Pessoa: Ideia, 2018.
- MARROU, Henri-Irénée. **História da educação na antiguidade**. Tradução: Mário Leônidas Casanova. São Paulo: Kíron, 2017.
- OLDENKOTTE, Carlijn. **Where did the daughters go**, 2014, 79f. Dissertação apresentada a Leiden University, 2014.
- OVÍDIO. **Fastos**. Tradução: Márcio Meirelles Gouvêa Júnior. Rio de Janeiro: Autêntica Editora, 2018.
- PEPE, Cristina. **The genres of rhetorical speeches in Greek and Roman antiquity**. Leiden and Boston: Brill, 2013.

PETERLINI, Ariovaldo A. Lucrécia e o ideal romano de mulher. **Língua e Literatura**, v. 16, n. 19, p. 9-28, 1991.

PLUTARCH. **Roman lives**. Translation by Robin Waterfield. Oxford: Oxford University Press, 2008.

SENECA. **Declamations**: volume 1. Translation: M. Winterbottom. Cambridge and London: Loeb Classical Library, Harvard University Press, 1999.

SÊNECA. **Excerpta controuersiae**. Edição: Aldolf Gottlieb Kiessling. Leipzig, 1872.

WATERFIELD, Robin. Cato the Elder: introduction. In: **Roman Lives** by Plutarch. Oxford: Oxford University Press, 2008.

WILDFANG, R. L. Rome's Vestal Virgins: A Study of Rome's Vestal Priestesses in the Late Republic and Early Empire. 2006. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/290544553\\_Rome's\\_vestal\\_virgins\\_A\\_study\\_of\\_Rome's\\_vestal\\_priestesses\\_in\\_the\\_late\\_Republic\\_and\\_early\\_Empire](https://www.researchgate.net/publication/290544553_Rome's_vestal_virgins_A_study_of_Rome's_vestal_priestesses_in_the_late_Republic_and_early_Empire). Acesso em: 20 jul. 2023.